



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**

site para realização da Contratação Direta eletrônica: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**PROCESSO nº 27626/2024/SEME**

### **CONTRATANTE (UASG)**

985813 (PREFEITURA) – 928445 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

### **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO FRONTAL COM PORTÕES DA **ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA**, SITUADA NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 129, CAMPOS NOVOS, TAMOIOS, 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ.

### **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 116.997,27 (CENTO E DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

01/08/2024 ÀS 09H30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO GLOBAL

### **MODO DE DISPUTA:**

ABERTO

### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

NÃO



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

**ÍNDICE**

- 1. PREÂMBULO**
- 2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
- 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 5. DO PROCEDIMENTO DE DISPUTA**
- 6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 7. DA HABILITAÇÃO**
- 8. DA CONTRATAÇÃO**
- 9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 10. DA VISTORIA TÉCNICA**
- 11. DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 12. ANEXOS**



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA  
10/2024/SEME**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA Nº 10/2024/SEME  
(Processo Administrativo nº 27626/2024)**

**1. PREÂMBULO**

1.1. Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação-SEME realizará Dispensa de Licitação Eletrônica para contratação do objeto especificado a seguir, com fundamento no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.052/2023 e Instrução Normativa SEGES/ME nº67/2021 e demais legislações aplicáveis.

**Local da sessão:** <https://licitanet.com.br/>

**Período para envio de propostas:** de 29/07/2024 às 09:00hs até 01/08/2024 às 09:29h

**Período da etapa de lances:** de 01/08/2024 a partir das 09:30h.

**Critério de julgamento:** Menor Preço Global

**2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços de construção do muro frontal com portões da **ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA**, situada na Rodovia Amaral Peixoto, Km 129, Campos Novos, Tamoios, 2º Distrito do Município de Cabo Frio – RJ.

2.2. O objeto contempla as especificidades conforme descritas abaixo:

<b>CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL, COBERTURA E PASSEIO</b>						
<b>PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS (DESONERADA)</b>						
Item	EMOP DESONERADA	Descrição	Unid	Quant	Unit	Valor
<b>1</b>		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>R\$ 2.236,66</b>
1.1	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	3,00	R\$ 505,32	R\$ 1.515,96
1.2	04.014.0095-A	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ÍTEM 04.014.0110)	UN	2,00	R\$ 360,35	R\$ 720,70
<b>2</b>		<b>MOVIMENTO DE TERRA E TRANSPORTE</b>				<b>R\$ 1.843,92</b>
2.1	03.001.0001-B	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1, 50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	7,20	R\$ 58,65	R\$ 422,28



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

2.2	01.005.0004-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUAL ATÉ 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MANUAL	M2	66,00	R\$ 17,25	R\$ 1.138,50
2.3	03.011.0015-B	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTÁTIL, EXCLUSIVE MATERIAL	M3	1,44	R\$ 22,91	R\$ 32,99
2.4	05.001.0177-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 100,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PÁ	M3	5,00	R\$ 50,03	R\$ 250,15
<b>3</b>	<b>INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA</b>					<b>R\$ 38.275,34</b>
3.1	11.013.0130-A	CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE ÁREA MOLDADA, FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022, 60KG DE ACOCA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M3	14,54	R\$ 2.284,88	R\$ 33.222,16
3.2	08.027.0037-A	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, PRE-MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,45M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3,5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVACAO E REATERRO	M	7,00	R\$ 105,16	R\$ 736,12
3.3	13.370.0010-A	PATIO DE CONCRETO, NA ESPESSURA DE 8CM, NO TRACO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COM SARRAFOS DE MADEIRA INCORPORADOS, EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	66,00	R\$ 65,41	R\$ 4.317,06
<b>4</b>	<b>ALVENARIA E ACABAMENTO</b>					<b>R\$ 24.624,00</b>
4.1	12.003.0095-A	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CM, COMPLEMENTADA COM 20% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M), DE SUPERFÍCIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	M2	150,00	R\$ 96,74	R\$ 14.511,00
4.2	13.001.0026-A	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	300,00	R\$ 33,71	R\$ 10.113,00
<b>5</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICA</b>					<b>R\$ 1.814,65</b>
5.1	18.027.0460-A	GLOBO ESFÉRICO EM PLÁSTICO, DE 6" E PLAFONIER EM ALUMÍNIO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	R\$ 45,82	R\$ 45,82
5.2	15.020.0160-A	LÂMPADA LED, BULBO, PAR 20, 7W, 120V, BASE E-27. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	R\$ 15,77	R\$ 15,77
5.3	15.035.0021-A	ELETRODUTO PESADO, DIÂMETRO DE 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	25,00	R\$ 39,42	R\$ 985,50
5.4	15.015.0021-A	INSTALAÇÃO DE PONTO DE LUZ, APARENTE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 12,00M DE FIO	UN	1,00	R\$ 268,96	R\$ 268,96



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

		2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR				
5.5	15.015.0250-A	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 12,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR, 2P+T, 10A, PADRÃO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	1,00	R\$ 323,60	R\$ 323,60
5.6	15.008.0085-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	50,00	R\$ 3,50	R\$ 175,00
<b>6</b>	<b>CONSTRUÇÃO DO TELHADO</b>					<b>R\$ 16.467,45</b>
6.1	16.001.0050-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM DUAS AGUAS EM TELHAS CERAMICAS,CONSTITUIDO DE CUMEEIRA E TERCAS DE 3"X4.1/2",CAIBROS DE 3"X1.1/2",RIPAS DE 1,5X4CM,TUDO EM MADEIRA SERRADA,SEM TESOURA OU PONTALETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	61,44	R\$ 113,29	R\$ 6.960,54
6.2	16.002.0010-A	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL, EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO. MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	61,44	R\$ 140,56	R\$ 8.636,01
6.3	16.002.0015-A	CUMEEIRA PARA COBERTURA EM TELHAS FRANCESAS, COLONIAIS, ROMANA OU PORTUGUESA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	m	30,00	R\$ 29,03	R\$ 870,90
<b>7</b>	<b>PINTURA</b>					<b>R\$ 4.571,71</b>
7.1	17.018.0080-A	PINTURA COM TINTA LATÉX, CLASSIFICAÇÃO STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTOS, LIMPEZA, UMA DE MÃO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DE MÃOS DE ACABAMENTO	M2	285,80	R\$ 15,65	R\$ 4.472,77
7.2	17.017.0175-A	PINTURA INTERNA SOBRE MADEIRA NOVA,COM TRES DEMAOS DE ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO,APOS LIXAMENTO SOBRE SUPERFICIE PREPARADA COM MATERIAL DA MESMA LINHA DE FABRICACAO,CONFORME O ITEM 17.017.0100,EXCLUSIVE ESTE PREPARO	M2	5,04	R\$ 19,63	R\$ 98,94
<b>8</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS</b>					<b>R\$ 198,80</b>
6.1	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, RETIRADA DE ENTULHOS, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA	M3	5,00	R\$ 39,76	R\$ 198,80
			<b>TOTAL PARCIAL</b>		<b>R\$ 90.032,53</b>	
			<b>BDI =</b>	<b>29,95%</b>	<b>R\$ 26.964,74</b>	
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 116.997,27</b>	
Responsável						



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

2.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. Havendo mais de um item ou grupo/lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um grupo/lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

2.5. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por força do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.6. O regime de execução será do contrato será o de empreitada por preço global.

2.7. O prazo de execução da obra é de 60 (sessenta) dias.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

3.1. A presente dispensa de licitação dar-se-á por meio do Sistema Licitanet com base legal nas Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar 123/2006.

3.2. Poderão participar desta Dispensa as interessadas estabelecidas no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciadas como fornecedores no sistema do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).

3.3. O Aviso de dispensa eletrônica nº 10/2024 será publicado exclusivamente no sítio eletrônico: <https://transparencia.cabofrio.rj.gov.br/licitacao.php> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) no dia 25 de julho de 2024.

3.3.1. Serão aceitas as propostas apresentadas até as 08:59h do dia 01 de agosto de 2024.

3.3.2. A abertura da disputa de preços dar-se-á às 09h30 do dia 01 de agosto de 2024, sendo iniciado o tempo randômico, com variação máxima de 30 minutos.

3.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço <https://licitanet.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

**3.5. Poderão participar do processo apenas as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, bem como as cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, que atenderem a todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação.**



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

3.6. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas contratações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual:

- (a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- (b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- (c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da referida lei;
- (d) Cujos titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º referida lei;
- (e) Cujos sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- (f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- (g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- (h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- (i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) Constituída sob a forma de sociedade por ações;
- (k) Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o CONTRATANTE do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**3.7. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

3.7.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

3.7.2. Que estejam cumprindo a penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta por órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Cabo Frio, ou penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública imposta por qualquer ente federativo;

3.7.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:**

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

(b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

(c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

(d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

(e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

(f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.7.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

3.7.4.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” do item 3.7.4 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.7.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.7.6. Constituídos sob a forma de consórcio, em razão da baixa complexidade da contratação.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados para a abertura das propostas dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio eletrônico, não sendo aceitas quaisquer propostas por forma diversa.

##### **4.2. A proposta deverá conter obrigatoriamente:**

4.2.1. Papel com timbre da empresa onde deverá constar, de modo legível, o valor cotado em reais (R\$) – unitário e total;

4.2.2. Prazo de validade da proposta, sendo o mesmo, no mínimo de 60 dias;

4.2.3. Prazo de execução da obra não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Termo de Obra.

4.2.4. A proposta que não estipular o prazo de validade será considerada válida por 60 (sessenta) dias.

4.2.5. O descumprimento do prazo de cumprimento do objeto acarretará multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total da obrigação, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do total da obrigação.

4.2.6. É facultado ao órgão que lança o presente termo, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

4.2.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas neste Aviso e seus anexos, inclusive quanto a especificações do



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

objeto. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.2.8. Após o envio da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo órgão ou ente CONTRATANTE.**

4.2.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

4.2.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.2.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.2.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta ou na planilha de custos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.2.14. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo I – Projeto Básico**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## **5. DO PROCEDIMENTO DE DISPUTA**

5.1. A partir das 09h30 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

**5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.**

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. As propostas lançadas pelo fornecedor no licitanet de acordo com as especificações e exigências legais deste termo serão classificadas conforme o preço unitário, sendo considerado o vencedor o fornecedor que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3.1. Nesse caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

6.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance ou ao valor negociado e, se necessário, de documentos complementares.

**6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas deste Aviso e seus anexos;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável;

6.5.6. Identificar o fornecedor nos campos do sistema que sejam de acesso público antes do encerramento da sessão de disputa de lances, por violar o sigilo das propostas.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a uma parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Eventual pedido de dilação de prazo deve ser devidamente formalizado com a justificativa correspondente e encaminhado antes de expirado o prazo inicial, o qual será analisado pela Administração quanto à aceitabilidade ou não da justificativa apresentada.

6.9. Tanto em caso de deferimento quanto em caso de negativa do pedido, o agente público responsável deverá encaminhar manifestação formal ao fornecedor.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

7.1.1. Será realizada **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** para coleta de informações relativa à razão social da Pessoa Jurídica a ser extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;

7.1.1.1. A referida consulta se dará como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar;

7.1.2. A **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** cumpre o objetivo de verificação quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

7.1.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.4.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.1.4.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.6.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

**(A) – Da Habilitação Jurídica**

**(A.1)** Registro comercial, no caso de empresário individual;

**(A.2)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

**(A.3)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

(A.3.1) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor;

(A.7) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

(A.8) Declaração formal de que cumpre com os requisitos do artigo 9º, §1º da Lei 14.133/2021, conforme anexo IX deste edital;

(A.9) Declaração formal de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e condições de participação da licitação, conforme anexo VII deste edital.

**(B) – Da Habilitação Econômico–Financeira**

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, acompanhado com uma Declaração assinada pelo contador com o cálculo do índice de Liquidez Geral, cujo valor não poderá ser inferior a 01 (um), calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = (AC + RLP)/PE, \text{ onde}$$

AC = Ativo circulante





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

RLP = Realizável a Longo Prazo

PE = Passível Exigível = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

É vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**(B.1.1)** A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

**B.1.2)** Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

**(B.1.2.1)** Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

**(B.1.2.2)** Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

**(B.1.2.2.1)** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**(B.1.2.2.2)** Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

**(B.2)** A licitante que não alcançar o índice acima exigido deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento, *nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021*, do valor estimado para a contratação. A comprovação será



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

**(B.3)** Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Cabo Frio, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.

**(B.3.1)** De forma a possibilitar a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial, em observância ao princípio da preservação da empresa (art. 47, Lei nº 11.101/2005) não será causa de inabilitação de licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

**(B.3.2)** A falta da declaração oficial da autoridade competente de que trata o item B.3 não inabilitará imediatamente a licitante, podendo o Agente de Contratação realizar diligências ou solicitar documentação idônea que comprove de forma inequívoca a relação de distribuidores da Comarca da sede da licitante, bem como certificar, quando for de seu conhecimento.

**(B.4)** Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VI deste Edital.

**(C) – Da Habilitação Fiscal**

**(C.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

**(C.2)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

**(C.3)** Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**(C.3.a)** A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

**(C.3.b)** A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

**(C.3.c)** A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

**(C.4)** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

**(C.5)** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**(C.5.1)** Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**(C.5.2)** O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

**(C.5.3)** A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**(D) – Da Documentação Relativa à Habilitação Social e Trabalhista**

**(D.1)** Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo III de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**(D.2)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

**(D.3)** Declaração de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, Anexo VIII;

**(E) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**(E.1)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**(E.1.1)** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

**(E.2)** Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

**(E.3)** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**(F) DAS DECLARAÇÕES**

**(F.1.) Declaração do anexo III** - Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura;



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

**(F.2.) Declaração do Anexo IV** - Conforme modelo de declaração de enquadramento de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso;

**(F.3) Declaração do Anexo V** - Conforme modelo de declaração de atendimento às obrigações ambientais;

**(F.4.) Declaração do Anexo VI** - Conforme modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**(F.5.) Declaração do Anexo VII** - Conforme modelo de declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação.

**(F.6.) Declaração do Anexo VIII** – Conforme modelo de declaração de Atendimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**(F.7.) Declaração do Anexo IX** - Conforme modelo de declaração de Cumprimento dos requisitos do art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**(F.8.)** Será verificado se o(s) licitante(s) apresentou(aram) declaração(ões) solicitada(s), sob pena de inabilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, da Lei nº 14.133/2021).

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

8.1.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Administração.

8.1.3. Decorrido o prazo e não tendo o fornecedor respondido à convocação, perderá o direito à contratação e estará sujeito às penalidades descritas neste Aviso de Contratação Direta e no **Anexo I – Projeto Básico** consoante estabelecido no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

8.2. O Aceite do instrumento equivalente ao Contrato, emitido à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.2.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2.2. A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.2.3. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.3. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, conforme previsão no item do ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

8.4. Na assinatura do contrato ou aceite do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 % a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 25 (*vinte e cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **10. DA VISTORIA TÉCNICA**

10.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

10.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de quarta e sexta-feira, das 09 horas às 12 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (22) 3199-8028/ 3199-9018/ 3199-3019, ramais (215) ou (204);

10.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública;

10.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

10.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública;

10.1.5. Caso opte por não realizar a visita técnica, a licitante deverá apresentar declaração formal, conforme modelo do Anexo XII sob as penas da lei, informando



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica da obra relativa ao CREA dos profissionais indicados. A Contratada deverá manter no canteiro de obras, em tempo integral, um Engenheiro;

11.2. Todos os materiais a serem empregados serão novos, de primeira qualidade e atenderão às Especificações a seguir descritas nas especificações técnicas;

11.3. Qualquer material, a ser adquirido pela Contratada, deverá ser submetido à Fiscalização antes de seu emprego.

11.4. A utilização de material similar deverá ser aprovada pela Fiscalização antes de seu emprego e será registrado no Diário de Obras;

11.5. Os materiais indicados nas Especificações servirão como referência para aquisição, tendo em vista a utilização que se quer dar à determinada aplicação destes materiais;

11.6. Evitando a citação, a todo o momento, de números das Normas para todos os materiais e serviços, estes deverão atender as Normas aplicáveis da ABNT, as quais servirão para dirimir quaisquer dúvidas;

11.7. A Contratada deverá seguir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, aplicáveis ao porte da presente obra;

11.8. Deverá ser atendida a norma de acessibilidade NBR 9050/2004, principalmente no aspecto de deslocamento de portadores de deficiência (rampa máxima de 8%) e na montagem das áreas pertinentes a estes;

11.9. Durante todo o período da obra a CONTRATADA providenciará vigilância e segurança da área da obra;

11.10. O fornecimento, transporte e operação de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

### **14. ANEXOS**

12.1. Integram este Aviso de Contratação Direta para todos os fins e efeitos, os seguintes



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

anexos:

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS**

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE RISCO**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO (DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO REFERENTE À ATENDIMENTO A OBRIGATORIEDADES AMBIENTAIS**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO PLENO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º § 1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**ANEXO X - ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISTORIA TÉCNICA**

**ANEXO XIII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO XVI - MINUTA DE CONTRATO.**

CABO FRIO, 26 DE JULHO DE 2024.

**Secretário Municipal de Educação**



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO (Obras e serviços de engenharia)

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento constitui o **PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA**, que regulará a contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para a prestação de serviços de construção do muro frontal com portões da **ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA**, situada na Rodovia Amaral Peixoto, Km 129, Campos Novos, Tamoios, 2º Distrito do Município de Cabo Frio – RJ.

CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL, COBERTURA E PASSEIO						
PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS (DESONERADA)						
Item	EMOP DESONERADA	Descrição	Unid	Quant	Unit	Valor
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 2.236,66</b>
1.1	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	3,00	R\$ 505,32	R\$ 1.515,96
1.2	04.014.0095-A	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ÍTEM 04.014.0110)	UN	2,00	R\$ 360,35	R\$ 720,70
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA E TRANSPORTE</b>					<b>R\$ 1.843,92</b>
2.1	03.001.0001-B	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1, 50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	7,20	R\$ 58,65	R\$ 422,28
2.2	01.005.0004-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUAL ATÉ 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MANUAL	M2	66,00	R\$ 17,25	R\$ 1.138,50
2.3	03.011.0015-B	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTÁTIL, EXCLUSIVE MATERIAL	M3	1,44	R\$ 22,91	R\$ 32,99
2.4	05.001.0177-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 100,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PÁ	M3	5,00	R\$ 50,03	R\$ 250,15
<b>3</b>	<b>INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA</b>					<b>R\$ 38.275,34</b>
3.1	11.013.0130-A	CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M2	M3	14,54	R\$ 2.284,88	R\$ 33.222,16



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

		DE AREA MOLDADA,FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022,60KG DE ACOCA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS,EXCLUSIVE ESCORAMENTO					
3.2	08.027.0037-A	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,PRE-MOLDADO,TIPO DER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,45M,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO	M	7,00	R\$ 105,16	R\$	736,12
3.3	13.370.0010-A	PATIO DE CONCRETO,NA ESPESSURA DE 8CM,NO TRACO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COM SARRAFOS DE MADEIRA INCORPORADOS,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	66,00	R\$ 65,41	R\$	4.317,06
<b>4</b>	<b>ALVENARIA E ACABAMENTO</b>					<b>R\$</b>	<b>24.624,00</b>
4.1	12.003.0095-A	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CM,COMPLEMENTADA COM 20% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSADE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M),DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	150,00	R\$ 96,74	R\$	14.511,00
4.2	13.001.0026-A	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 COM 2CMDE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO1:3	M2	300,00	R\$ 33,71	R\$	10.113,00
<b>5</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICA</b>					<b>R\$</b>	<b>1.814,65</b>
5.1	18.027.0460-A	GLOBO ESFÉRICO EM PLÁSTICO, DE 6" E PLAFONIER EM ALUMÍNIO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	R\$ 45,82	R\$	45,82
5.2	15.020.0160-A	LÂMPADA LED, BULBO, PAR 20, 7W, 120V, BASE E-27. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	R\$ 15,77	R\$	15,77
5.3	15.035.0021-A	ELETRODUTO PESADO, DIÂMETRO DE 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	25,00	R\$ 39,42	R\$	985,50
5.4	15.015.0021-A	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ,APARENTE,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",12,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR	UN	1,00	R\$ 268,96	R\$	268,96
5.5	15.015.0250-A	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 12,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR, 2P+T, 10A, PADRÃO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	1,00	R\$ 323,60	R\$	323,60
5.6	15.008.0085-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	50,00	R\$ 3,50	R\$	175,00
<b>6</b>	<b>CONSTRUÇÃO DO TELHADO</b>					<b>R\$</b>	<b>16.467,45</b>



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

6.1	16.001.0050-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM DUAS AGUAS EM TELHAS CERAMICAS,CONSTITUIDO DE CUMEEIRA E TERCAS DE 3"X4.1/2",CAIBROS DE 3"X1.1/2",RIPAS DE 1,5X4CM,TUDO EM MADEIRA SERRADA,SEM TESOURA OU PONTALETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	61,44	R\$ 113,29	R\$	6.960,54
6.2	16.002.0010-A	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL, EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO. MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	61,44	R\$ 140,56	R\$	8.636,01
6.3	16.002.0015-A	CUMEEIRA PARA COBERTURA EM TELHAS FRANCESAS, COLONIAIS, ROMANA OU PORTUGUESA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	m	30,00	R\$ 29,03	R\$	870,90
<b>7</b>	<b>PINTURA</b>					<b>R\$</b>	<b>4.571,71</b>
7.1	17.018.0080-A	PINTURA COM TINTA LATÉX, CLASSIFICAÇÃO STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTOS, LIMPEZA, UMA DE MÃO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DE MÃOS DE ACABAMENTO	M2	285,80	R\$ 15,65	R\$	4.472,77
7.2	17.017.0175-A	PINTURA INTERNA SOBRE MADEIRA NOVA,COM TRES DEMAS DE ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO,APOS LIXAMENTO SOBRE SUPERFICIE PREPARADA COM MATERIAL DA MESMA LINHA DE FABRICACAO,CONFORME O ITEM 17.017.0100,EXCLUSIVE ESTE PREPARO	M2	5,04	R\$ 19,63	R\$	98,94
<b>8</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS</b>					<b>R\$</b>	<b>198,80</b>
6.1	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, RETIRADA DE ENTULHOS, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA	M3	5,00	R\$ 39,76	R\$	198,80
			<b>TOTAL PARCIAL</b>		<b>R\$</b>	<b>90.032,53</b>	
			<b>BDI =</b>	<b>29,95%</b>	<b>R\$</b>	<b>26.964,74</b>	
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>116.997,27</b>	
Responsável							

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço não comum de engenharia.

1.3 O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por força do Art. 105 da Lei nº14.133 de 2021.

1.4. O regime de execução do contrato será o de **empreitada por preço global**.

1.5 O prazo de execução da obra é de 60 (sessenta) dias.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

## **2. JUSTIFICATIVA**

Devido aos problemas relatados pela direção, foi realizada vistoria, pelo corpo técnico do setor de engenharia da secretaria municipal de educação, para verificar as condições da unidade escolar, em avaliação das necessidades da mesma. Junto a vistoria, foi feito levantamento de materiais e serviços necessários para adequação da edificação. Posteriormente, foi elaborada planilha orçamentária contemplando itens para execução de reforma, a fim de suprir necessidades da Escola, estudantes e funcionários. Com isso avaliamos e constatamos as seguintes necessidade:

- Construção de Muro Frontal (Foto 01);
- Construção de calçada para entrada dos alunos até a escola (Foto 02);
- Necessidade de cobertura para a entrada principal (Foto 03).

Devido a estes fatores haverá a necessidade de uma intervenção de obra na unidade para adequação da escola.

## **3. OBJETIVO**

Esta Especificação tem como objetivo estabelecer condições básicas, na prestação de serviços, de construção, adequação, de uma unidade escolar de ensino infantil e fundamental, já citadas as condições apresentadas acima, conforme as especificações constantes da planilha orçamentária e das determinações do setor de engenharia da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio, RJ.

## **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- será apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnica da obra relativa ao CREA dos profissionais indicados. A Contratada deverá manter no canteiro de obras, em tempo integral, um Engenheiro;
- Todos os materiais a serem empregados serão novos, de primeira qualidade e atenderão às Especificações a seguir descritas nas especificações técnicas;
- qualquer material, a ser adquirido pela Contratada, deverá ser submetido à Fiscalização antes de seu emprego;
- A utilização de material similar deverá ser aprovada pela Fiscalização antes de seu emprego e será registrado no Diário de Obras;



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

- os materiais indicados nas Especificações servirão como referência para aquisição, tendo em vista a utilização que se quer dar à determinada aplicação destes materiais;
- evitando a citação, a todo o momento, de números das Normas para todos os materiais e serviços, estes deverão atender as Normas aplicáveis da ABNT, as quais servirão para dirimir quaisquer dúvidas;
- A Contratada deverá seguir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, aplicáveis ao porte da presente obra;
- deverá ser atendida a norma de acessibilidade NBR 9050/2004, principalmente no aspecto de deslocamento de portadores de deficiência (rampa máxima de 8%) e na montagem das áreas pertinentes a estes;
- durante todo o período da obra a contratada providenciará vigilância e segurança da área da obra;
- O fornecimento, transporte e operação de todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

## **5. DA VISTORIA TÉCNICA**

5.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

5.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, na quarta-feira e sexta-feira, das 09:00 horas às 12:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones (22)3199-8028/ 3199-9018/3199-3019, ramais (215) ou (204);

5.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

5.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

5.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, antes da data fixada para a sessão pública;

5.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

## **6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A Contratada providenciará:

6.1 Instalações provisórias para seu pessoal, materiais e ferramentas, bem como local de escritório para a Fiscalização. Após o término da obra não deverá existir vestígio destas instalações, bem como de fossa, filtro e sumidouros utilizados para os banheiros provisórios, se houver necessidade;

6.2 Não serão aceitas ligações provisórias de água e energia. Estas ligações serão as definitivas junto às concessionárias locais. Antes do término da obra, a contratada deverá procurar o setor da PMCF para transferência de titularidade destas contas, quando for obra de construção nova, e não reforma;

6.3 Serviço preliminar usará a unidade de referência para despesas dentro do canteiro de obras, tais como, alimentação e transporte, ART, uniforme e EPIs;

6.4 Fornecimento e fixação da placa de obra nos padrões da Prefeitura Municipal de Cabo Frio;

6.5 Locação de caçambas de aço tipo container com 5m<sup>3</sup> de capacidade, para retirada de entulho de obra;

6.6 Aluguel de torre-andaime tubular sobre rodízios, exclusive aluguel dos rodízios, transporte dos elementos da torre, plataforma ou passarela de pinho, montagem e desmontagem;

6.7 Escavação manual de vala/cava em material de 1ª categoria (a (areia, argila ou picarra), até 1,50m de profundidade, exclusive escoramento e esgotamento;



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

6.8 Concreto armado, Fck=20mpa, incluindo materiais para 1,00m<sup>3</sup> de concreto (importado de usina) adensado e colocado, 12,00 m<sup>2</sup> de área moldada, formas e escoramento conforme itens 11.004.0022 e 11.004.0035, 80kg de aço ca-50, incluindo mão-de-obra para corte, dobragem, montagem e colocação nas formas;

6.9 Meio-fio reto de concreto simples Fck=15mpa, pré-moldado, tipo DER-RJ, medindo 0,15m na base e com altura de 0,45m, rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3,5, com fornecimento de todos os materiais, escavação e reaterro;

6.10 Pátio de concreto, na espessura de 8cm, no traço 1:3:3 em volume, formando quadros de 1,00x1,00m, com sarrafos de madeira incorporados, exclusive preparo do terreno;

6.11 Alvenaria de tijolos cerâmicos furados 10x20x30cm, complementada com 20% de tijolos de 10x20x20cm, assentes com argamassa de cimento e saibro, no traço 1:8, em paredes de uma vez (0,20m), de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real;

6.12 Emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3 com 2cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3, com 9mm de espessura;

6.13 Madeiramento para cobertura em duas águas em telhas cerâmicas, constituído de cumeeira e terças de 3"x4.1/2", caibros de 3"x1.1/2", ripas de 1,5x4cm, tudo em madeira aparelhada, sem tesoura ou pontalete, medido pela área real do madeiramento;

6.14 Cobertura em telha cerâmica colonial, exclusive cumeeira e madeiramento. Medida pela área real de cobertura;

6.15 Pintura com tinta látex, classificação standard (NBR 15079), para exterior, inclusive lixamentos, limpeza, uma de mão de selador acrílico e duas de mãos de acabamento;

6.16 Pintura interna sobre madeira nova, com três demãos de esmalte sintético alto brilho ou acetinado, após lixamento sobre superfície preparada com material da mesma linha de fabricação, conforme o item 17.017.0100, exclusive este preparo;

6.17 Retirada de material proveniente de poda, de varredura, retirada de entulhos, ou de limpezas diversas, a ser feita em caminhão c/no mínimo 4,00m<sup>3</sup> de capacidade, compreendendo carga, descarga e transporte até 30km de distância;

Esta vistoria não isenta a Contratada de responsabilidades com a execução da obra.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. Não será admitida a subcontratação no todo ou em parte do objeto licitatório.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

## **8 – LIMPEZA E ENTREGA DA OBRA**

Após o término da obra, esta deverá ser entregue sem entulhos, totalmente limpa e desimpedida e a limpeza compreenderá os seguintes itens:

- Esquadrrias sem vestígios de pintura e fitas de proteção da pintura;
- Pavimentos externos rejuntados e sem quebra das peças;
- Caixas e ralos externos com as grelhas sem fendas e arremates perfeitos;
- Pinturas sem vestígios de fitas de proteção e coloração uniforme sem corrimentos de excesso de tinta e sem respingos no chão e em outras superfícies;

## **9 – DOS PRAZOS**

### **9.1. Prazo de execução:**

9.1.1. O prazo para a execução e entrega das obras é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir do TERMO DE INÍCIO DE OBRA, podendo ser prorrogado por força do Art. 111 da Lei nº14.133 de 2021.;

### **9.2. Prazo de vigência:**

9.2.1.O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por força do Art. 105 da Lei nº14.133 de 2021.

9.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

## **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **10.1. São obrigações da Contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prezados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

10.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada

10.1.8. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021

10.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato

10.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021

10.1.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.1.13. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

10.1.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. Todos os materiais empregados nos serviços, bem como equipamentos e componentes devem ser novos, de primeira utilização, e ainda devem obedecer às normas ABNT mencionadas no presente Projeto Básico.

## **11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

11.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste projeto executivo e seus anexos, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

11.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

11.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

- 11.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 11.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 11.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 11.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 11.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 11.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 11.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 11.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 11.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 11.31. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 11.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 11.34. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

11.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.36. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

11.37. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

11.37.1. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

11.38. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

11.38.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

11.38.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

11.38.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

11.38.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

11.38.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

11.38.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

11.38.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

11.38.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

11.39. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

11.39.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

11.39.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

11.40. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

11.41. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

11.42. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

11.43. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

## **12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

12.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

12.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

12.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

12.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

12.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

12.2.2. No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

12.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 114 da Lei nº 14.133, de 2021.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

13.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos.

13.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.8. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.10. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.11. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

13.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.13. No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

13.13.1. Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

13.13.1.1. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

13.13.1.2. À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

13.13.1.3. À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

13.13.1.4. Aos depósitos do FGTS; e

13.13.1.5. Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

13.13.2. Solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

13.13.3. Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

13.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 114 da Lei 14.133/2021.





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- viii) **Multa:**
  - (1) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 14.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20 % a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 14.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 14.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 14.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 25 (*vinte e cinco*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **15. PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

O custo global estimado, conforme Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços (Anexo I) é de **R\$ 116.997,27** (cento e dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte sete reais), conforme tabela EMOP de abril de 2024.

## **16 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente despesa correrá pela dotação orçamentária:



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

Programa de trabalho nº 12.361.0021.1004 – Escola Nota 10 – Construção, Ampliação, Reforma e Reparelhamento de Unidades Ensino Fundamental, Fonte de Recurso nº 2550 – Transferência do Salário Educação, Ficha nº 1836, Natureza da Despesa 44.90.51.00 – obras e instalações, valor **R\$ 116.997,27** (cento e dezesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e vinte sete reais).

## **17. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 **(trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este projeto executivo

17.3. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal/fatura, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os bens foram entregues em definitivo;
- Documentos de comprovação de regularidade fiscal.
- Planilha de pagamento;
- Memória de cálculo da planilha supramencionada;
- Relatório fotográfico;
- Diário dos serviços executados.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1. O prazo de validade;

17.5.2. A data da emissão;

17.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

17.5.4. O período de prestação dos serviços;

17.5.5. O valor a pagar; e

17.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

17.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.13. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.14. A contratada deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

## **18. REAJUSTE**

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

18.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais da EMOP do mês de abril do ano de 2024.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Qualificação Técnica)**

19.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

19.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

19.2. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, em plena validade.

19.3. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

## 20 – CONTROLE DE ELABORAÇÃO E REVISÃO

Solicitante	Função	Matrícula	Rubrica
Rejane Jorge da Silva	Secretária Municipal de Educação	31/2024	
Elaborador Técnico	Função	Matricula	Rubrica
Ricardo Tanner Muniz CREA/RJ nº 1998106253	Engenheiro Civil	990013111	
Elaborador Técnico	Função	Portaria	Rubrica
Gustavo Miranda Mariano CREA/MG nº 75.624/D	Engenheiro Civil	352485	
Elaborador Técnico	Função	Matricula	Rubrica
Andréa de Cássia Valgas D'Ávila CREA/MG nº 75.624/D	Engenheira Civil	990029256	
Revisor Final	Função	Matricula	Rubrica
Priscila Oliveira de Lima	Superintendente de Patrimônio e Infraestrutura	1105765	

## 21. APROVAÇÃO

Secretária Municipal de Educação	Portaria	Rubrica
Rejane Jorge da Silva	31 de 02 de janeiro de 2024	

## 22 – ANEXOS

**Anexo I** - Planilha de Quantitativos e Custos Unitários;

**Anexo II** - Memória de Cálculo;

**Anexo III** - Cronograma Físico – Financeiro;

**Anexo IV**- Demonstrativo da Composição do B.D.I;

Cabo Frio, RJ, 24 de junho de 2024.



# **Anexo I do Projeto Básico**

## **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Processo: 27626/ 2024**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO						
Secretaria Municipal de Educação						Elaborado por:
Obra:	<b>CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL, COBERTURA E PASSEIO</b>					SEME - Setor de Engenharia
Escola:	<b>ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA</b>					
Serviço:	<b>CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL, COBERTURA E PASSEIO</b>					I <sub>0</sub> = EMOP Abril/2024
PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS (DESONERADA)						
Item	EMOP DESONERADA	Descrição	Unid	Quant	Unit	Valor
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						<b>R\$ 2.236,66</b>
1.1	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	3,00	R\$ 505,32	R\$ 1.515,96
1.2	04.014.0095-A	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ÍTEM 04.014.0110)	UN	2,00	R\$ 360,35	R\$ 720,70
<b>2 MOVIMENTO DE TERRA E TRANSPORTE</b>						<b>R\$ 1.843,92</b>
2.1	03.001.0001-B	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1, 50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	7,20	R\$ 58,65	R\$ 422,28
2.2	01.005.0004-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUAL ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MANUAL	M2	66,00	R\$ 17,25	R\$ 1.138,50
2.3	03.011.0015-B	REA TERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTÁTIL, EXCLUSIVE MATERIAL	M3	1,44	R\$ 22,91	R\$ 32,99
2.4	05.001.0177-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 100,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PÁ	M3	5,00	R\$ 50,03	R\$ 250,15
<b>3 INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA</b>						<b>R\$ 38.275,34</b>
3.1	11.013.0130-A	CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE ÁREA MOLDADA, FORMAS CONFORME O ÍTEM 11.004.0022, 60KG DE ACOCA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M3	14,54	R\$ 2.284,88	R\$ 33.222,16
3.2	08.027.0037-A	MIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, PRE-MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,45M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3:5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVAÇÃO E REA TERRO	M	7,00	R\$ 105,16	R\$ 736,12
3.3	13.370.0010-A	PATIO DE CONCRETO, NA ESPESSURA DE 8CM, NO TRACO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COM SARRAFOS DE MADEIRA INCORPORADOS, EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	66,00	R\$ 65,41	R\$ 4.317,06
<b>4 ALVENARIA E ACABAMENTO</b>						<b>R\$ 24.624,00</b>
4.1	12.003.0095-A	ALVENARIA DE TJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CM, COMPLEMENTADA COM 20% DE TJOLOS DE 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBO, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M), DE SUPERFICIE CORRIDA, ÀTE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	M2	150,00	R\$ 96,74	R\$ 14.511,00
4.2	13.001.0026-A	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	300,00	R\$ 33,71	R\$ 10.113,00
<b>5 INSTALAÇÕES ELÉTRICA</b>						<b>R\$ 1.814,65</b>
5.1	18.027.0460-A	GLOBO ESFÉRICO EM PLÁSTICO, DE 6" E PLAFONIER EM ALUMÍNIO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	R\$ 45,82	R\$ 45,82
5.2	15.020.0160-A	LÂMPADA LED, BULBO, PAR 20, 7W, 120V, BASE E-27. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	R\$ 15,77	R\$ 15,77
5.3	15.035.0021-A	ELETRODUTO PESADO, DIÂMETRO DE 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	25,00	R\$ 39,42	R\$ 985,50
5.4	15.015.0021-A	INSTALAÇÃO DE PONTO DE LUZ, APARENTE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 12,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR	UN	1,00	R\$ 268,96	R\$ 268,96
5.5	15.015.0250-A	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 12,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR, 2P+T, 10A, PADRÃO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	1,00	R\$ 323,60	R\$ 323,60
5.6	15.008.0085-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	50,00	R\$ 3,50	R\$ 175,00
<b>6 CONSTRUÇÃO DO TELHADO</b>						<b>R\$ 16.467,45</b>
6.1	16.001.0050-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM DUAS AGUAS EM TELHAS CERAMICAS, CONSTITUIDO DE CUMEIRA E TERÇAS DE 3"x4.1/2", CABROS DE 3"x1.1/2", RIPAS DE 1,5x4CM, TUDO EM MADEIRA SERRADA, SEM TESOURA OU PONTALETE, MEDIDO PELA ÁREA REAL DO MADEIRAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	61,44	R\$ 113,29	R\$ 6.960,54
6.2	16.002.0010-A	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL, EXCLUSIVE CUMEIRA E MADEIRAMENTO. MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	61,44	R\$ 140,56	R\$ 8.636,01
6.3	16.002.0015-A	Cumeira para cobertura em telhas francesas, coloniais, romana ou portuguesa. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	30,00	R\$ 29,03	R\$ 870,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Processo: 27626/ 2024**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

<b>7</b>	<b>PINTURA</b>						<b>R\$</b>	<b>4.571,71</b>
7.1	17.018.0080-A	PINTURA COM TINTA LATÉX, CLASSIFICAÇÃO STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTOS, LIMPEZA, UMA DE MÃO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DE MÃOS DE ACABAMENTO	M2	285,80	R\$	15,65	R\$	4.472,77
7.2	17.017.0175-A	PINTURA INTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM TRES DE MAOS DE ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO, APOS LIXAMENTO SOBRE SUPERFICIE PREPARADA COM MATERIAL DA MESMA LINHA DE FABRICACAO, CONFORME O ITEM 17.017.0100, EXCLUSIVE ESTE PREPARO	M2	5,04	R\$	19,63	R\$	98,94
<b>8</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS</b>						<b>R\$</b>	<b>198,80</b>
6.1	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, RETIRADA DE ENTULHOS, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA	M3	5,00	R\$	39,76	R\$	198,80
#REF!			<b>TOTAL PARCIAL</b>		<b>R\$</b>		<b>90.032,53</b>	
			<b>BDI =</b>	<b>29,95%</b>	<b>R\$</b>		<b>26.964,74</b>	
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>		<b>116.997,27</b>	
			Responsável					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Processo: 27626/ 2024**

**Fls.:**

**Rubrica:**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO						
Secretaria Municipal de Educação						Elaborado por:
Obra:	<b>CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL, COBERTURA E PASSEIO</b>					SEME- Setor de Engenharia
Escola:	<b>ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA</b>					I <sub>o</sub> = EMOP
Serviço:	<b>CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL, COBERTURA E PASSEIO.</b>					Abril/2024
PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS (ONERADA)						
Item	EMOP ONERADA	Descrição	Unid	Quant	Unit	Valor
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 2.334,34</b>
1.1	02.020.0001-0	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	3,00	R\$ 536,82	R\$ 1.610,46
1.2	04.014.0095-0	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ÍTEM 04.014.0110)	UN	2,00	R\$ 361,94	R\$ 723,88
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA E TRANSPORTE</b>					<b>R\$ 2.127,28</b>
2.1	03.001.0001-1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1, 50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	7,20	R\$ 67,69	R\$ 487,37
2.2	01.005.0004-0	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUAL ATÉ 0,30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MANUAL	M2	66,00	R\$ 19,90	R\$ 1.313,40
2.3	03.011.0015-1	REA TERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTÁTIL, EXCLUSIVE MATERIAL	M3	1,44	R\$ 26,29	R\$ 37,86
2.4	05.001.0177-0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 100,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PÁ	M3	5,00	R\$ 57,73	R\$ 288,65
<b>3</b>	<b>INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA</b>					<b>R\$ 40.625,68</b>
3.1	11.013.0130-0	CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) A DENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE ÁREA MOLDADA, FORMAS CONFORME O ÍTEM 11.004.0022, 60KG DE ACOCA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M3	14,54	R\$ 2.420,09	R\$ 35.188,11
3.2	08.027.0037-0	MIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, PRE-MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDIDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,45M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3:5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVACAO E REA TERRO	M	7,00	R\$ 116,23	R\$ 813,61
3.3	13.370.0010-0	PATIO DE CONCRETO, NA ESPESURA DE 8CM, NO TRACO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COM SARRAFOS DE MADEIRA INCORPORADOS, EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	66,00	R\$ 70,06	R\$ 4.623,96
<b>4</b>	<b>ALVENARIA E ACABAMENTO</b>					<b>R\$ 26.848,50</b>
4.1	12.003.0095-0	ALVENARIA DE TJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CM, COMPLEMENTADA COM 20% DE TJOLOS DE 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M), DE SUPERFICIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	M2	150,00	R\$ 104,75	R\$ 15.712,50
4.2	13.001.0026-0	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	300,00	R\$ 37,12	R\$ 11.136,00
<b>5</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICA</b>					<b>R\$ 1.925,64</b>
5.1	18.027.0460-0	GLOBO ESFÉRICO EM PLÁSTICO, DE 6" E PLAFONIER EM ALUMÍNIO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	R\$ 48,99	R\$ 48,99
5.2	15.020.0160-0	LÂMPADA LED, BULBO, PAR 20, 7W, 120V, BASE E-27. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	R\$ 15,95	R\$ 15,95
5.3	15.035.0021-0	ELETRODUTO PESADO, DIÂMETRO DE 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	25,00	R\$ 40,30	R\$ 1.007,50
5.4	15.015.0021-0	INSTALAÇÃO DE PONTO DE LUZ, APARENTE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 12,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR	UN	1,00	R\$ 299,62	R\$ 299,62
5.5	15.015.0250-0	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 12,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR, 2P+T, 10A, PADRÃO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	1,00	R\$ 362,58	R\$ 362,58
5.6	15.008.0085-0	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	50,00	R\$ 3,82	R\$ 191,00
<b>6</b>	<b>CONSTRUÇÃO DO TELHADO</b>					<b>R\$ 17.909,52</b>
6.1	16.001.0050-0	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM DUAS ÁGUAS EM TELHAS CERAMICAS, CONSTITUIDO DE CUMEIRA E TERÇAS DE 3"x4.1/2", CAIBROS DE 3"x1.1/2", RIPAS DE 1,5x4CM, TUDO EM MADEIRA SERRADA, SEM TESOURA OU PONTALETE, MEDIDO PELA ÁREA REAL DO MADEIRAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	61,44	R\$ 120,89	R\$ 7.427,48
6.2	16.002.0010-0	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL, EXCLUSIVE CUMEIRA E MADEIRAMENTO. MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	61,44	R\$ 154,82	R\$ 9.512,14
6.3	16.002.0015-0	Cumeira para cobertura em telhas francesas, coloniais, romana ou portuguesa. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	m	30,00	R\$ 32,33	R\$ 969,90



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

<b>7</b>	<b>PINTURA</b>						<b>R\$</b>	<b>5.080,68</b>
6.1	17.018.0080-0	PINTURA COM TINTA LATÉX, CLASSIFICAÇÃO STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTOS, LIMPEZA, UMA DE MÃO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DE MÃOS DE ACABAMENTO	M2	285,80	R\$	17,40	R\$	4.972,92
6.2	17.017.0175-0	PINTURA INTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM TRES DE MAOS DE ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO, APOS LIXAMENTO SOBRE SUPERFICIE PREPARADA COM MATERIAL DA MESMA LINHA DE FABRICACAO, CONFORME O ITEM 17.017.0100, EXCLUSIVE ESTE PREPARO	M2	5,04	R\$	21,38	R\$	107,76
<b>8</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS</b>						<b>R\$</b>	<b>204,75</b>
6.1	09.005.0036-0	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, RETIRADA DE ENTULHOS, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA	M3	5,00	R\$	40,95	R\$	204,75
					<b>TOTAL PARCIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>97.056,39</b>	
					<b>BDI =</b>	<b>23,62%</b>	<b>R\$</b>	<b>22.924,71</b>
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>119.981,10</b>	
					Responsável			



# **Anexo II do Projeto Básico**

## **MEMÓRIA DE CÁLCULO**



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

Item		EMOP DESON	EMOP S/ DESON	Descrição	Unid	Quant	Memória
<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>							
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1							
1.1	02.020.0001-A	02.020.0001-0		PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	3,00	2,00m x 1,50m = 3,00 m²
1.2	04.014.0095-A	04.014.0095-0		LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ITEM 04.014.0110)	UN	8,00	Este item será usado critério de serviços que serão executados com retiradas de entulho. Critério: 8,00 caçambas
1.5	05.006.0002-B	05.006.0002-1		ALUGUEL DE TORRE-ANDAIME TUBULAR SOBRE RODÍZIOS, EXCLUSIVE ALUGUEL DOS RODÍZIOS, TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DA TORRE, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM	MXMÊS	36,00	Serão utilizados 3 (três) torres de andaimes para serviços de execução da cobertura. Medir pela unidade efetivamente executada. Total de Torres = 6,00m x 3 unidades x 2 meses = 36,00m x mês
1.6	05.006.0010-A	05.006.0010-0		ALUGUEL DE RODÍZIOS DE FERRO, PARA TORRE TUBULAR, CUSTO PARA 4 RODÍZIOS	UNXMÊS	6,00	Serão utilizados 3 (três) rodízios de andaimes para serviços de execução da cobertura. Medir pela unidade efetivamente executada. Total de rodízios = 3 unidades x 2 meses = 6,00 unxmês
1.7	05.007.0007-A	05.007.0007-0		ALUGUEL DE PASSARELA METÁLICA, PERFURADA, PARA ANDAIME METÁLICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ITEM 05.008.0008)	M2XIMES	13,50	Serão utilizados 3 (três) torres de andaimes para serviços de execução da cobertura da quadra esportiva. Medir pela unidade efetivamente executada. Total de passarelas metálicas: 1,50m x 1,50m x 3 torres = 6,75m² x 2 meses = 13,50m²xmês
1.8	05.008.0001-A	05.008.0001-0		MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA	M2	360,00	Serão utilizados 40 (quarenta) montagens de andaimes para serviços de execução da cobertura da quadra poliesportiva. Medir pela unidade efetivamente executada. Total de Montagens = 6,00m x 1,50m x 40 = 360,00m²
1.9	04.020.0122-A	04.020.0122-0		TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VIDE ITEM 04.021.0010)	M2 X KM	270,00	Serão utilizados 3 (três) torres de andaimes para serviços de execução da cobertura da quadra poliesportiva. Medir pela unidade efetivamente executada. Total de Torres = (1,50m x 6,00m) x 3 unidades x 10,00Km = 270,00m² x Km
1.10	04.021.0010-A	04.021.0010-0		CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL	M2	54,00	Serão utilizados 3 (três) torres de andaimes para serviços de execução da cobertura da quadra poliesportiva. Medir pela unidade efetivamente executada. Total de Torres = [(1,50m x 6,00m) x 3 unidades] x 2 = 54,00m²
1.11	05.001.0172-A	05.001.0172-0		TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, À 30,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA À PÁ	M3	20,00	Critério = 20,00m³ Para limpeza durante a obra e final dela, referente a mão de obra (vide item 1.2)
<b>INFRAESTRUTURA</b>							
2.1	03.001.0001-B	03.001.0001-1		ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A, AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE DE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	21,60	sapatas 1,20 x 1,20 x 1,50 x 10unid = 21,60
2.2	03.011.0015-B	03.011.0015-1		REA TERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTÁTIL, EXCLUSIVE MATERIAL	M3	33,23	sapatas 1,20 x 1,20 x 1,50 x 10unid = 21,60 x 0,80% =
2.3	11.003.0020-A	11.003.0020-0		CONCRETO PARA CALMADAS PREPARATÓRIAS COM 180KG DE CIMENTO POR M3 DE CONCRETO, INCLUSIVE MATERIAIS, TRANSPORTE, PRODUÇÃO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M3	1,44	sapatas 1,20 x 1,20 x 0,10 x 10unid = 1,44



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Obra: **Ampliação do Galpão da Sede da SEME**  
Local: **Secretaria Municipal de Educação**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Item	EMOP DESON	EMOP S/ DESON	Descrição	Unid	Quant	Memória
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1						
2.4	11.013.0075-A	11.013.0075-0	CONCRETO ARMA DO FCK=25MPa, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) DENSADO E COLOCADO 14,00M2 DE AREA MOLDADA, FORMAS E ESCORAMENTO CONFORME ITENS 11.004.0022 E 11.004.0035, 60KG DE AÇO CA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRA, GEM, MONTAGEM E COLOCAÇÃO NAS FORMAS	M3	13,93	<p>Parede Fundo: 4,08 m³ sapatas: 4 und x 0,90 x 0,90 x 0,30m = 1,08m³ arranque pilar = 4 und x 0,14m x 0,30m x 1,50m = 0,25m³ cinta inferior = 1 und x 0,14m x 0,35m x 11,15m = 0,55m³ pilar = 4 und x 0,14 x 0,30m x 6,55m = 1,10m³ viga intermediária = 1 und x 0,14m x 0,35m x 11,15m = 0,55m³ viga superior = 1 und x 0,14m x 0,35m x 11,15m = 0,55m³</p> <p>Parede Lateral: 4,38 m³ sapatas: 4 und x 0,90 x 0,90 x 0,30m = 1,08m³ arranque pilar = 4 und x 0,14m x 0,30m x 1,50m = 0,25m³ cinta inferior = 1 und x 0,14m x 0,35m x 14,00m = 0,69m³ pilar = 1 und x 0,14 x 0,30m x 6,25m = 0,26m³ pilar = 1 und x 0,14 x 0,30m x 6,00m = 0,25m³ pilar = 1 und x 0,14 x 0,30m x 5,75m = 0,24m³ viga intermediária = 1 und x 0,14m x 0,35m x 14,00m = 0,69m³ viga superior = 1 und x 0,14m x 0,35m x 14,00m = 0,69m³</p> <p>Parede Frontal: 2,39 m³ sapatas: 2 und x 1,20 x 1,20 x 0,40m = 0,49m³ arranque pilar = 2 und x 0,14m x 0,30m x 1,50m = 0,13m³ cinta inferior = 1 und x 0,14m x 0,35m x 11,15m = 0,55m³ pilar = 2 und x 0,14 x 0,30m x 5,50m = 0,12 m³ viga intermediária = 1 und x 0,14m x 0,35m x 11,15m = 0,55m³ viga superior = 1 und x 0,14m x 0,35m x 11,15m = 0,55m³</p> <p>Pilares meio Galpão: 2,53 m³ sapatas: 2 und x 1,20 x 1,20 x 0,40m = 0,49m³ arranque pilar = 2 und x 0,25m x 0,25m x 1,50m = 0,19m³ cinta inferior = 1 und x 0,14m x 0,35m x 11,15m = 0,55m³ pilar = 2 und x 0,25 x 0,25m x 6,00m = 0,75 m³ viga intermediária = 1 und x 0,14m x 0,35m x 11,15m = 0,55m³ viga superior = 1 und x 0,14m x 0,35m x 11,15m = 0,55m³</p> <p><b>TOTAL = 4,08 + 4,38 + 2,39 + 3,08 = 13,93m³</b></p> <p>Fundos: 11,50 x 6,55 = 75,33m² Lateral: 14,00 x (6,50 + 5,50)/2 = 84,00 m² Frente: 4,00 x 5,50 = 22,00 m² Empena no galpao existente = 14 x 1,00 = 14,00m² Total= 75,33 + 84,00 + 22,00 + 14,00 = 195,33</p>
2.5	12.005.0020-A	12.005.0020-0	Alvenaria de blocos de concreto 10 x 20 x 40cm, assentes com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3, em paredes de 0,10m de espessura, de superfície corrida, de 3,00 a 4,50m de altura	M2	195,33	
2.6	05.001.0025-A	05.001.0025-0	DEMOLIÇÃO MANUAL DE ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO, INCLUSIVE EMPILHAMENTO LA TERAL DENTRO DO CANTEIRO DE SERVIÇO	M3	2,58	Parede ao lado do portão existente 1 unidade x 6,79 m x (4,12+3,46)/2 m x 0,10m = 2,58m³
2.7	composição A	composição A	SERVIÇO DE RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DO PORTÃO DE FERRO	unid	1,00	Retirada e recolocação do portão existente
<b>COBERTURA</b>						
3.1	16.005.0006-A	16.005.0006-0	Cobertura em telhas trapezoidais de galvalume, com espessura aproximada de 0,5mm, sob reposição lateral de uma onda e longitudinal de 0,20m, fixação com parafusos ou hastes de alumínio, 5/16" x 250mm com rosca, exclusive madeiramento e cumeeira. Medida pela área real de cobertura. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	M2	180,00	Telha : 15,00 x 12,00m = 180m²
3.2	16.001.0089-A	16.001.0089-0	Terça de madeira serrada, em peças de 3" x 4,1/2", para cobertura de qualquer tipo. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	120,00	Terças para Telhado: = 10 und x 12,00m = 120,00m
3.3	16.001.0102-A	16.001.0102-0	Terça de madeira serrada, em peças de 3" x 12", para cobertura de qualquer tipo. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	45,00	Terças para Telhado: = 3 und x 15,00m = 45,00m
<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS</b>						
4.1	09.005.0036-A	09.005.0036-0	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, RETIRA DA DE ENTULHOS, OU DE LIMPEZA DIVERSAS, A SER FEITA EM CANTINHÃO CNO MÍNIMO 4,00m3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTANCIA	M3	20,00	Crítério: 20,00m³ Para limpeza durante a obra e final dela, referente a mão de obra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos – Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<b>Processo: 27626/ 2024</b>
<b>Fls.:</b>
<b>Rubrica:</b>

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

# **Anexo III do Projeto Básico**

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO</b> <b>Secretaria Municipal de Educação</b> <i>Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro</i>							
OBRA: <b>CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL, COBERTURA E PASSEIO</b>							
LOCAL: <b>ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA</b>							
<b>CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO ONERADO</b>							
<b>ETAPAS DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO - FÍSICO / FINANCEIRO</b>							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SUB-TOTAIS	%	1ª MED.		2ª MED.	
				30 DIAS	%	60 DIAS	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.334,34	2,41%	R\$ 2.334,34	100%		
2	MOVIMENTO DE TERRA E TRANSPORTE	R\$ 2.127,28	2,19%	R\$ 2.127,28	100%		
3	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA	R\$ 40.625,68	41,86%	R\$ 24.375,41	60%	R\$ 16.250,27	40%
4	ALVENARIA E ACABAMENTO	R\$ 26.848,50	27,66%	R\$ 10.739,40	40%	R\$ 16.109,10	60%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	R\$ 1.925,64	1,98%	R\$ 770,26	40%	R\$ 1.155,38	60%
6	CONSTRUÇÃO DO TELHADO	R\$ 17.909,52	18,45%	R\$ 3.581,90	20%	R\$ 14.327,62	80%
7	PINTURA	R\$ 5.080,68	5,23%	R\$ 1.016,14	20%	R\$ 4.064,54	80%
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS	R\$ 204,75	0,21%			R\$ 204,75	100%
TOTAL PARCIAL		<b>R\$ 97.056,39</b>		<b>R\$ 44.944,72</b>		<b>R\$ 52.111,67</b>	
BDI =	29,95%	<b>R\$ 26.964,74</b>	<b>99,99%</b>	<b>R\$ 12.486,79</b>	<b>46,31%</b>	<b>R\$ 14.477,95</b>	<b>53,69%</b>
SUBTOTAL ACUMULADO		<b>R\$ 124.021,13</b>		<b>R\$ 57.431,51</b>		<b>R\$ 66.589,62</b>	
TOTAL ACUMULADO		<b>R\$ 124.021,13</b>		<b>R\$ 57.431,51</b>		<b>R\$ 124.021,13</b>	
				<b>46,31%</b>		<b>100,00%</b>	

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO</b> <b>Secretaria Municipal de Educação</b> <i>Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro</i>							
OBRA: <b>CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL, COBERTURA E PASSEIO</b>							
LOCAL: <b>ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA</b>							
<b>CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO DESONERADO</b>							
<b>ETAPAS DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO - FÍSICO / FINANCEIRO</b>							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SUB-TOTAIS	%	1ª MED.		2ª MED.	
				30 DIAS	%	60 DIAS	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.236,66	2,48%	R\$ 2.236,66	100%		
2	MOVIMENTO DE TERRA E TRANSPORTE	R\$ 1.843,92	2,05%	R\$ 1.843,92	100%		
3	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA	R\$ 38.275,34	42,51%	R\$ 22.965,20	60%	R\$ 15.310,14	40%
4	ALVENARIA E ACABAMENTO	R\$ 24.624,00	27,35%	R\$ 9.849,60	40%	R\$ 14.774,40	60%
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICA	R\$ 1.814,65	2,02%	R\$ 725,86	40%	R\$ 1.088,79	60%
6	CONSTRUÇÃO DO TELHADO	R\$ 16.467,45	18,29%	R\$ 3.293,49	20%	R\$ 13.173,96	80%
7	PINTURA	R\$ 4.571,71	5,08%	R\$ 914,34	20%	R\$ 3.657,37	80%
8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS	R\$ 198,80	0,22%			R\$ 198,80	100%
TOTAL PARCIAL		<b>R\$ 90.032,53</b>		<b>R\$ 41.829,08</b>		<b>R\$ 48.203,45</b>	
BDI =	29,95%	<b>R\$ 26.964,74</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 12.527,81</b>	<b>46,46%</b>	<b>R\$ 14.436,93</b>	<b>53,54%</b>
SUBTOTAL ACUMULADO		<b>R\$ 116.997,27</b>		<b>R\$ 54.356,88</b>		<b>R\$ 62.640,39</b>	
TOTAL ACUMULADO		<b>R\$ 116.997,27</b>		<b>R\$ 54.356,88</b>		<b>R\$ 116.997,27</b>	
				<b>46,46%</b>		<b>100,00%</b>	



# **Anexo IV do Projeto Básico**

## **DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I.**



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Educação - SEME

**OBRAS DE EDIFICAÇÃO - CONSTRUÇÃO**

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I - ONERADO**

<b>X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	4,00
X.2 - Garantia	0,40
X.3 - Seguro contra Riscos	0,97
X.3 - Mobilização e Desmobilização	0,30
<b>X =</b>	<b>5,67</b>
<b>Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	0,97
<b>Y =</b>	<b>0,97</b>
<b>Z . Taxa representativa do LUCRO</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	7,00
<b>Z =</b>	<b>7,00</b>
<b>I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS ( sobre o FATURAMENTO da empresa )</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S ( Imposto sobre Serviços ) - Municipal	4,00
I.2 - COFINS ( Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	<b>3,00</b>
I.3 - P I S ( Programa de Integração Social ) - Federal	<b>0,65</b>
I.4 - INSS ( (Lei 13.165/15) - Federal	
<b>I =</b>	<b>7,65</b>

**B D I - Benefício e Despesas Indiretas**

$$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$$

Fórmula do BDI

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;

Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;

I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

**B.D.I**  **23,62%**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio - SEME  
Rua Romário Gomes, 235, Jardim Flamboyant, Cabo Frio – RJ

[licitacao@semecabofrio.rj.gov.br](mailto:licitacao@semecabofrio.rj.gov.br)



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Educação - SEME

<b>OBRAS DE EDIFICAÇÃO - CONSTRUÇÃO</b>
---

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I - DESONERADO**

<b>X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	4,00
X.2 - Garantia	0,40
X.3 - Seguro contra Riscos	0,97
X.3 - Mobilização e Desmobilização	0,30
<b>X =</b>	<b>5,67</b>
<b>Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	0,97
<b>Y =</b>	<b>0,97</b>
<b>Z . Taxa representativa do LUCRO</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	7,00
<b>Z =</b>	<b>7,00</b>
<b>I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS ( sobre o FATURAMENTO da empresa )</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S ( Imposto sobre Serviços ) - Municipal	4,00
I.2 - COFINS ( Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	<b>3,00</b>
I.3 - P I S ( Programa de Integração Social ) - Federal	<b>0,65</b>
I.4 - INSS ( (Lei 13.165/15) - Federal	<b>4,50</b>
<b>I =</b>	<b>12,15</b>

**B D I - Benefício e Despesas Indiretas**

$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$	<input type="checkbox"/> Fórmula do BDI
---	---

**X** é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

**Y** é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;

**Z** é a Taxa representativa do **LUCRO**;

**I** é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

<b>B.D.I</b>	□	<b>29,95%</b>
--------------	---	---------------



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

**ANEXO II**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
**MAPA DE RISCO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA  
REALIZAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO  
FRONTAL, COBERTURA E PASSEIO DA ESCOLA  
MUNICIPAL FRANCISCA NAZARETH**

**Data de Elaboração: 06/06/2024**



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Lei 14.133, art. 6º, XX. Estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação

### **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente **Estudo Técnico Preliminar – ETP** caracteriza a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de aquisições para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento da **Escola Municipal Francisca Nazareth da Souza**.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3. O presente **ETP** reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para realização de obra de Construção do muro frontal, cobertura e passeio da Escola Municipal Francisca Nazareth da Souza, sob a coordenação do setor de engenharia da SEME.

### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** *Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.*

2.1. A **Secretaria Municipal de Educação** através do apontamento de necessidade do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação (Anexo I) pretende suprir a segurança dos alunos e funcionários da unidade escolar.

2.2. O Gabinete da Secretaria Municipal de Educação apresenta a necessidade de Construção do muro frontal, cobertura e passeio da Escola Municipal Francisca Nazareth da Souza, localizada a Rodovia Amaral Peixoto, Km 129, Campos Novos, Tamoios, 2º. Distrito, Cabo Frio/RJ, com o objetivo de aumentar a segurança dos alunos e funcionários da unidade escolar.

2.3. A cerca usada atualmente como divisa da área interna com área externa da Escola Municipal Francisca Nazareth da Souza não atende a segurança dos alunos e funcionários da Unidade Escolar.

2.4. Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

2.5. A contratação dos serviços para a obra da Construção do Muro Frontal, Cobertura e Passeio da Escola Municipal Francisca Nazareth da Souza deverá atender a forma dentro das leis, parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de equipamentos, mão de obra e respectivos insumos e, ainda, com a devida observância as recomendações aceitas pelas normas e legislações aplicáveis, tem como objetivo garantir a preservação das condições necessárias de vivência, trabalho, propiciando a toda população, prestadores de serviço e visitantes e o efetivo desenvolvimento das funções institucionais do município.

2.6. Diante do exposto, há iminente necessidade da Construção do Muro Frontal, Cobertura e Passeio da Escola Municipal Francisca Nazareth da Souza para viabilizar as atividades importantes.

### **3. SETOR REQUISITANTE**

3.1. Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, conforme documento Anexo I.

### **4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Fundamentação:** *Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração*

4.1. A necessidade da presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual, no tópico de “Serviço de reformas e manutenções das escolas e unidades administrativas da SEME”.

4.2. O valor requisitado para o pagamento do serviço está estipulado nas Dotações orçamentárias com verbas impositivas da câmara municipal.

### **5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** *Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução.*

5.1. A construção do muro frontal na unidade escolar Escola Municipal Francisca Nazareth da Souza é uma medida imprescindível para garantir a segurança, bem-estar, e organização do ambiente escolar. Além de proporcionar maior tranquilidade para alunos, professores e funcionários, a construção do muro atende às normas de segurança vigentes e contribui para a melhoria da infraestrutura da escola.

5.2. A obra será realizada na Escola Municipal Francisca Nazareth da Souza, localizada a Rodovia Amaral Peixoto, Km 129, Campos Novos, Tamoios, 2º. Distrito, Cabo Frio/RJ.

5.3. Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

5.3.1. Requisitos de Negócio da Solução



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

5.3.1.1. A solução a ser adotada deverá ser capaz de atender a unidade escolar Escola Municipal Francisca de Nazareth da Souza, fazendo com que, desta forma, seja possível nos aspectos de segurança, infraestrutura, e melhoria do ambiente e proteção dos alunos, funcionários e das instalações da escola, conforme projeto de arquitetura (Anexo IV).

### 5.3.2. Requisitos Legais da Solução

5.3.2.1. A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 40/2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital
- Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras;
- Decreto Municipal 6.941, de 26 de setembro de 2022 da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, que regulamenta a gestão, a fiscalização das contratações da Administração Pública Municipal e o procedimento de aplicação de penalidades e revoga os Decretos nº 5.214, de 5 de setembro de 2014 e nº 5.219, de 17 de setembro de 2014
- Instrução Normativa nº 01, de 02 de março de 2023 da Secretaria Municipal de Administração do Município de Cabo Frio, que dispõe sobre as formas e critérios a serem seguidos no âmbito da Administração Pública Direta Municipal para abertura dos processos de Aquisição de Bens ou Serviços e revoga a Instrução Normativa Conjunta nº 01 de 18 de julho de 2022.
- Decreto Municipal nº 7.074, de 30 de março de 2023, da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Cabo Frio.
- ABNT NBR 6118:2023 – Projeto de Estruturas de Concreto
- ABNT NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade
- ABNT NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

- Orientação técnica - OT - IBR 002/2009 obra e serviço de engenharia - Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP;
- Instrução Normativa 05/2017 do MPOG.
- Instrução Normativa 40/20 do ME.
- Instrução Normativa 73/20 do ME
- Lei Federal nº 8.078, de 1990, Código Defesa do Consumidor, em seus artigos 14 e 17 a 27.
- Normas Regulamentadoras (NRs) que compõem disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho) do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.
- Lei Federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977. Institui a " Anotação de Responsabilidade Técnica " na prestação de serviços de engenharia, de arquitetura e agronomia; autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CONFEA, de uma Mútua de Assistência Profissional; e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010. Regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências.
- Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006 que estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas.
- Demais normativos referentes aos serviços ora planejados, e legislação a estas associadas, que as substituam ou a estas se superpõem e que, mesmo não citados neste ETP, sejam essenciais para o pleno cumprimento dos objetos/objetivos instruídos neste processo.
- A obra deverá possuir avaliação de órgão competente se necessita de licença ambiental ou a dispensa da mesma.

### 5.3.3. Requisitos Gerais da Solução

5.3.3.1. Também são requisitos relevantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo relacionados:

- Aderência aos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;
- Compromisso com a redução do impacto ambiental negativo e com a proteção ao meio natural e antrópico;



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

- Comprometimento com o uso de produtos certificados e que não contenham potencial agressivo e prejudicial às pessoas, a animais, ao meio ambiente e ao patrimônio;
- Aderência às normas técnicas em geral, em especial as relacionadas com saúde operacional e segurança do trabalho;
- Compromisso com o bem-estar, progresso profissional e pessoal de seus colaboradores;
- Combate ao trabalho infantil ilegal e ao trabalho escravo e análogo a escravo;
- Adoção de requisitos que não limitem a competição e não deixe a Unidade Requisitante dependente da Contratada;
- Garantia da prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo o processo licitatório;
- Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços;
- Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Projeto Básico e em sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Manter os empregados nos horários determinados pela Contratante;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

- Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitária e de comunicação;
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n.ºs. 6.496/77 e 12.378/2010);
- Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico e seus anexos.
- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas;



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

- Elaborar Diário de Obra, cujo modelo será aprovado pela contratante, para acompanhamento, incluindo diariamente, pelo Engenheiro/Arquiteto preposto responsável, as informações sobre o andamento da demanda, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;
- Poderá ser solicitado, a emissão de um Registro Diário de Obras, na periodicidade definida pela Contratante, em 2(duas) vias, sendo a primeira da Contratante e a segunda da Contratada, assinado pelos representantes das duas empresas;
- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;
- Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;
- Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;
- A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) GFIP com os devidos comprovantes de pagamentos; e 7) Apresentar CEI – Cadastro Específico de INSS ou Cadastro Nacional de Obras (CNO).

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

**Fundamentação:** *Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.*

### 6.1. Avaliação comparativa

6.1.1. Diversas empresas disponíveis no mercado podem realizar essa obra.

6.1.2. Foram analisadas contratações similares formalizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas ao sistema Painel de Preços do Portal de Compras do Governo Federal, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e não foram encontrados serviços com informações inovadores nesse sentido;

6.1.3. Análises de contratações anteriores do própria Secretaria Municipal de Educação



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

6.1.3.1. Não foram identificadas contratações anteriores formalizadas pelo Secretaria Municipal de Educação para o atendimento a demandas similares à descrita nesta ETP.

6.1.4. Projetos para demandas similares implementados por outros Órgãos Públicos

6.1.4.1. Foram identificadas as seguintes contratações formalizadas por outros Órgãos Públicos, com demandas similares às do objeto a ser contratado:

<b>Órgão Público</b>	<b>Ato Administrativo</b>	<b>Data de Realização</b>
Prefeitura de Itatiba	Concorrência Pública 08/2023 (Anexo II)	06/12/2024
Prefeitura de Valentim Gentil	Concorrência Pública 02/2024 (Anexo III)	19/03/2024

6.1.5. Análises das soluções disponíveis no mercado

6.1.5.1. Para avaliação da melhor forma de atendimento à demanda apresentada, foram considerados 02(dois) modelos para contratação da solução para a demanda identificada:

6.1.5.2. Soluções possíveis:

<b><u>SOLUÇÃO</u></b>	<b><u>DESCRIÇÃO</u></b>	<b><u>RESUMO</u></b>
<b>A</b>	Realização de serviço por conta das secretárias municipais de Educação e de Obras e Serviços Públicos.	Solução de execução DIRETA DE OBRA. Neste modelo de contratação os serviços serão realizados por servidores públicos e com todo o maquinário necessário para a execução desse projeto. Além disso, toda a mão de obra, materiais, deslocamento de terra entre outras atividades necessárias se dará por conta das Secretarias.
<b>B</b>	Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia	Solução de execução INDIRETA DE OBRA Neste modelo de contratação, a CONTRATANTE realizará obras de desassoreamento com o foco na solução do problema, disponibilizando mão de obra especializada, equipamentos próprios para a realização desse tipo de serviço e a expertise necessária para tal execução.

6.1.5.3. A solução a ser adotada, será a solução “B” e desta forma, a empresa trará toda sua experiência comprovada e expertise na realização da obra da Construção do Muro Frontal, Cobertura e Passeio da Escola Municipal Francisca Nazareth da Souza, além disso, as Secretarias Municipais



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

de Educação e de Obras e Serviço Público não dispõe de mão de obra e nem de maquinários necessários para a realização desse serviço.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

***Fundamentação:** Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução*

7.1. Contratação de empresa especializada para a realizar a obra da Construção do Muro Frontal, Cobertura e Passeio da Escola Municipal Francisca Nazareth da Souza, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais, conforme o objeto descrito neste ETP.

7.2. As áreas físicas compreendem as áreas da Construção do Muro Frontal, Cobertura e Passeio da Escola Municipal Francisca Nazareth da Souza. Para cada tipo de serviço proposto na planilha orçamentária deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo preço unitário, calculado com base na Planilha de Custo e Formação de preços a ser disponibilizada em anexo ao Termo de Referência, quando da sua construção.

7.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário com regime de Contratação semi-integrada, em razão de não ser possível fracionar o objeto contratado em unidades equivalentes e pelo fato de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária de cada serviço.

7.4. A contratação de empresa para execução do objeto a ser contratado, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

7.4.1. Definição do local dos serviços: de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico.

7.4.2. Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados serão em suma a Construção do Muro Frontal, Cobertura e Passeio da Escola Municipal Francisca Nazareth da Souza em estrutura de concreto armado, fechamento de paredes em alvenaria de cerâmica, estrutura de madeira para telhado com telhas cerâmicas;

7.4.3. A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

7.4.4. Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades dos serviços a serem executados.





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

7.5. O Prazo de execução da obra são de 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura da Autorização de Início de Obras

7.6. Quadro resumo de detalhamento do objeto:

<b>RESUMO DOS SERVIÇOS</b>			
<b>Item</b>	<b>EMOP ONERADA</b>	<b>EMOP DESONERADA</b>	<b>Descrição</b>
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	02.020.0001-0	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO
1.2	04.014.0095-0	04.014.0095-A	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ÍTEM 04.014.0110)
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA E TRANSPORTE</b>		
2.1	03.001.0001-1	03.001.0001-B	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1, 50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO
2.2	01.005.0004-0	01.005.0004-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUAL ATÉ 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MANUAL
2.3	03.011.0015-1	03.011.0015-B	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTÁTIL, EXCLUSIVE MATERIAL
2.4	05.001.0177-0	05.001.0177-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 100,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PÁ
<b>3</b>	<b>INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA</b>		
3.1	11.013.0130-0	11.013.0130-A	CONCRETO ARMADO,FCK=20MPA,INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO(IMPORTADO DE USINA)ADENSADO E COLOCADO,12,00M2 DE AREA MOLDADA,FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022,60KG DE ACOCA-50,INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE,DOBRAGEM,MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS,EXCLUSIVE ESCORAMENTO
3.2	08.027.0037-0	08.027.0037-A	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,PRE-MOLDADO,TIPO DER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,45M,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO
3.3	13.370.0010-0	13.370.0010-A	PATIO DE CONCRETO,NA ESPESSURA DE 8CM,NO TRACO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COM SARRAFOS DE MADEIRA INCORPORADOS,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO
<b>4</b>	<b>ALVENARIA E ACABAMENTO</b>		



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

4.1	12.003.0095-0	12.003.0095-A	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CM,COMPLEMENTADA COM 20% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSADE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M),DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL
4.2	13.001.0026-0	13.001.0026-A	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 COM 2CMDE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO1:3
<b>5</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICA</b>		
5.1	18.027.0460-0	18.027.0460-A	GLOBO ESFÉRICO EM PLÁSTICO, DE 6" E PLAFONIER EM ALUMÍNIO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO
5.2	15.020.0160-0	15.020.0160-A	LÂMPADA LED, BULBO, PAR 20, 7W, 120V, BASE E-27. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO
5.3	15.035.0021-0	15.035.0021-A	ELETRODUTO PESADO, DIÂMETRO DE 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO
5.4	15.015.0021-0	15.015.0021-A	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ,APARENTE,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",12,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR
5.5	15.015.0250-0	15.015.0250-A	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 12,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR, 2P+T, 10A, PADRÃO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA
5.6	15.008.0085-0	15.008.0085-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO
<b>6</b>	<b>CONSTRUÇÃO DO TELHADO</b>		
6.1	16.001.0050-0	16.001.0050-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM DUAS AGUAS EM TELHAS CERAMICAS,CONSTITUIDO DE CUMEEIRA E TERCAS DE 3"X4.1/2",CAIBROS DE 3"X1.1/2",RIPAS DE 1,5X4CM,TUDO EM MADEIRA SERRADA,SEM TESOURA OU PONTALETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO
6.2	16.002.0010-0	16.002.0010-A	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL, EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO. MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO
6.3	16.002.0015-0	16.002.0015-A	Cumeeira para cobertura em telhas francesas, coloniais, romana ou portuguesa. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO
<b>7</b>	<b>PINTURA</b>		
7.1	17.018.0080-0	17.018.0080-A	PINTURA COM TINTA LATÉX, CLASSIFICAÇÃO STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTOS, LIMPEZA, UMA DE MÃO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DE MÃOS DE ACABAMENTO



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

7.2	17.017.0175-0	17.017.0175-A	PINTURA INTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM TRES DEMAOS DE ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO, APOS LIXAMENTO SOBRE SUPERFICIE PREPARADA COM MATERIAL DA MESMA LINHA DE FABRICACAO, CONFORME O ITEM 17.017.0100, EXCLUSIVE ESTE PREPARO
<b>8</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS</b>		
8.1	09.005.0036-0	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, RETIRADA DE ENTULHOS, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA

7.6.1. O objeto a ser contratado é uma medida imprescindível para garantir a segurança, bem-estar, e organização do ambiente escolar. Além de proporcionar maior tranquilidade para alunos, professores e funcionários, a construção do muro atende às normas de segurança vigentes e contribui para a melhoria da infraestrutura da escola.

## 8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

**Fundamentação:** *Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala*

8.1. Os quantitativos estão descritos na tabela a seguir:

TABELA DE QUANTITATIVOS				
Item	EMOP DESONERADA	Descrição	Unid	Quant
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	3,00
1.2	04.014.0095-A	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ÍTEM 04.014.0110)	UN	2,00
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA E TRANSPORTE</b>			
2.1	03.001.0001-B	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1, 50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	7,20
2.2	01.005.0004-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUAL ATÉ 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MANUAL	M2	66,00



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

2.3	03.011.0015-B	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTÁTIL, EXCLUSIVE MATERIAL	M3	1,44
2.4	05.001.0177-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 100,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PÁ	M3	5,00
<b>3</b>	<b>INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA</b>			
3.1	11.013.0130-A	CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE ÁREA MOLDADA, FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022, 60KG DE ACOCA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M3	14,54
3.2	08.027.0037-A	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA, PRE-MOLDADO, TIPO DER-RJ, MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,45M, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3,5, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, ESCAVACAO E REATERRO	M	7,00
3.3	13.370.0010-A	PATIO DE CONCRETO, NA ESPESSURA DE 8CM, NO TRACO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COM SARRAFOS DE MADEIRA INCORPORADOS, EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	66,00
<b>4</b>	<b>ALVENARIA E ACABAMENTO</b>			
4.1	12.003.0095-A	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CM, COMPLEMENTADA COM 20% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE UMA VEZ (0,20M), DE SUPERFICIE CORRIDA, ATÉ 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA ÁREA REAL	M2	150,00
4.2	13.001.0026-A	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3 COM 2CM DE ESPESSURA, INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3	M2	300,00
<b>5</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICA</b>			
5.1	18.027.0460-A	GLOBO ESFÉRICO EM PLÁSTICO, DE 6" E PLAFONIER EM ALUMÍNIO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00
5.2	15.020.0160-A	LÂMPADA LED, BULBO, PAR 20, 7W, 120V, BASE E-27. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00
5.3	15.035.0021-A	ELETRODUTO PESADO, DIÂMETRO DE 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	25,00
5.4	15.015.0021-A	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ, APARENTE, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4", 12,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXOES, LUVAS, CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR	UN	1,00
5.5	15.015.0250-A	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 12,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR, 2P+T, 10A, PADRÃO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	1,00
5.6	15.008.0085-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	50,00
<b>6</b>	<b>CONSTRUÇÃO DO TELHADO</b>			



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

6.1	16.001.0050-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM DUAS AGUAS EM TELHAS CERAMICAS,CONSTITUIDO DE CUMEEIRA E TERCAS DE 3"X4.1/2",CAIBROS DE 3"X1.1/2",RIPAS DE 1,5X4CM,TUDO EM MADEIRA SERRADA,SEM TESOURA OU PONTALETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	61,44
6.2	16.002.0010-A	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL, EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO. MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	61,44
6.3	16.002.0015-A	Cumeeira para cobertura em telhas francesas, coloniais, romana ou portuguesa. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	30,00
<b>7</b>	<b>PINTURA</b>			
7.1	17.018.0080-A	PINTURA COM TINTA LATÉX, CLASSIFICAÇÃO STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTOS, LIMPEZA, UMA DE MÃO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DE MÃOS DE ACABAMENTO	M2	285,80
7.2	17.017.0175-A	PINTURA INTERNA SOBRE MADEIRA NOVA,COM TRES DEMAOS DE ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO,APOS LIXAMENTO SOBRE SUPERFICIE PREPARADA COM MATERIAL DA MESMA LINHA DE FABRICACAO,CONFORME O ITEM 17.017.0100,EXCLUSIVE ESTE PREPARO	M2	5,04
<b>8</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS</b>			
6.1	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, RETIRADA DE ENTULHOS, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA	M3	5,00

8.2. Definição do método para a estimativa das quantidades:

8.2.1. As quantidades foram definidas com base no projeto arquitetônico (ANEXO IV) elaborado pela equipe técnica do setor de engenharia da SEME.

8.2.2. Tais estudos embasaram todas as medidas informadas pelo Setor de Engenharia desta Secretaria e que deram um direcionamento nas necessidades para execução desse projeto.

8.2.3. Os estudos em questão, estão em anexo a esse ETP com os nomes de MEMÓRIA DE CÁLCULO (ANEXO V).

8.2.4. O método quantitativo realizado visando o atendimento da obra da Construção do Muro Frontal, Cobertura e Passeio da Escola Municipal Francisca Nazareth da Souza.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** *Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.*

9.1. Os valores abaixo foram obtidos através de referência da tabela EMOP 04/2024.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

9.2.

<b>CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL, COBERTURA E PASSEIO</b>						
<b>PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS (DESONERADA)</b>						
<b>Item</b>	<b>EMOP DESONERADA</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Unit</b>	<b>Valor</b>
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>R\$ 2.236,66</b>
1.1	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	3,00	R\$ 505,32	R\$ 1.515,96
1.2	04.014.0095-A	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ÍTEM 04.014.0110)	UN	2,00	R\$ 360,35	R\$ 720,70
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA E TRANSPORTE</b>					<b>R\$ 1.843,92</b>
2.1	03.001.0001-B	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1, 50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	7,20	R\$ 58,65	R\$ 422,28
2.2	01.005.0004-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUAL ATÉ 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MANUAL	M2	66,00	R\$ 17,25	R\$ 1.138,50
2.3	03.011.0015-B	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTÁTIL, EXCLUSIVE MATERIAL	M3	1,44	R\$ 22,91	R\$ 32,99
2.4	05.001.0177-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 100,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PÁ	M3	5,00	R\$ 50,03	R\$ 250,15
<b>3</b>	<b>INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA</b>					<b>R\$ 38.275,34</b>
3.1	11.013.0130-A	CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M3 DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12,00M2 DE ÁREA MOLDADA, FORMAS CONFORME O ÍTEM 11.004.0022, 60KG DE ACOCA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E	M3	14,54	R\$ 2.284,88	R\$ 33.222,16



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

		COLOCACAO NAS FORMAS,EXCLUSIVE ESCORAMENTO					
3.2	08.027.0037-A	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,PRE-MOLDADO,TIPO DER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,45M,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO	M	7,00	R\$ 105,16	R\$ 736,12	
3.3	13.370.0010-A	PATIO DE CONCRETO,NA ESPESSURA DE 8CM,NO TRACO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COM SARRAFOS DE MADEIRA INCORPORADOS,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	66,00	R\$ 65,41	R\$ 4.317,06	
<b>4 ALVENARIA E ACABAMENTO</b>						<b>R\$ 24.624,00</b>	
4.1	12.003.0095-A	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CM,COMPLEMENTADA COM 20% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSADE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M),DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	150,00	R\$ 96,74	R\$ 14.511,00	
4.2	13.001.0026-A	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 COM 2CMDE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO1:3	M2	300,00	R\$ 33,71	R\$ 10.113,00	
<b>5 INSTALAÇÕES ELÉTRICA</b>						<b>R\$ 1.814,65</b>	
5.1	18.027.0460-A	GLOBO ESFÉRICO EM PLÁSTICO, DE 6" E PLAFONIER EM ALUMÍNIO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	R\$ 45,82	R\$ 45,82	
5.2	15.020.0160-A	LÂMPADA LED, BULBO, PAR 20, 7W, 120V, BASE E-27. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	R\$ 15,77	R\$ 15,77	
5.3	15.035.0021-A	ELETRODUTO PESADO, DIÂMETRO DE 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	25,00	R\$ 39,42	R\$ 985,50	
5.4	15.015.0021-A	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ,APARENTE,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",12,00M DE FIO 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR	UN	1,00	R\$ 268,96	R\$ 268,96	



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

5.5	15.015.0250-A	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 12,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR, 2P+T, 10A, PADRÃO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	1,00	R\$	323,60	R\$	323,60
5.6	15.008.0085-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	50,00	R\$	3,50	R\$	175,00
<b>6</b>	<b>CONSTRUÇÃO DO TELHADO</b>						<b>R\$</b>	<b>16.467,45</b>
6.1	16.001.0050-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM DUAS AGUAS EM TELHAS CERAMICAS, CONSTITUIDO DE CUMEEIRA E TERCAS DE 3"X4.1/2", CAIBROS DE 3"X1.1/2", RIPAS DE 1,5X4CM, TUDO EM MADEIRA SERRADA, SEM TESOURA OU PONTALETE, MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	61,44	R\$	113,29	R\$	6.960,54
6.2	16.002.0010-A	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL, EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO. MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	61,44	R\$	140,56	R\$	8.636,01
6.3	16.002.0015-A	Cumeeira para cobertura em telhas francesas, coloniais, romana ou portuguesa. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	30,00	R\$	29,03	R\$	870,90
<b>7</b>	<b>PINTURA</b>						<b>R\$</b>	<b>4.571,71</b>
7.1	17.018.0080-A	PINTURA COM TINTA LATÉX, CLASSIFICAÇÃO STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTOS, LIMPEZA, UMA DE MÃO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DE MÃOS DE ACABAMENTO	M2	285,80	R\$	15,65	R\$	4.472,77
7.2	17.017.0175-A	PINTURA INTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM TRES DEMAOS DE ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO, APOS LIXAMENTO SOBRE SUPERFICIE PREPARADA COM MATERIAL DA MESMA LINHA DE FABRICACAO, CONFORME O ITEM 17.017.0100, EXCLUSIVE ESTE PREPARO	M2	5,04	R\$	19,63	R\$	98,94
<b>8</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS</b>						<b>R\$</b>	<b>198,80</b>
6.1	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, RETIRADA DE ENTULHOS, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO	M3	5,00	R\$	39,76	R\$	198,80





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

		4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA			
			<b>TOTAL PARCIAL</b>	<b>R\$</b>	<b>90.032,53</b>
			<b>BDI = 29,95%</b>	<b>R\$</b>	<b>26.964,74</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>116.997,27</b>
Responsável					

9.3. LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I) – Trata-se de um percentual que deverá ser adicionado ao custo direto da obra, obtendo-se, assim, o que chamamos de preço de venda. Variará sensivelmente em relação ao volume dos serviços a serem executados, tipos de obra, quantidade de obras em execução de cada Empresa, facilidades disponíveis para condução dos serviços, exigências do órgão contratante etc. Quando utilizamos o Sistema EMOP de Custos Unitários, devemos considerar para determinação do percentual de B.D.I. os seguintes itens:

9.3.1. ▪ Administração Central - Refere-se as despesas da sede da Empresa

9.3.2. Impostos Sobre o Faturamento - São os seguintes:

9.3.2.1. ISS – Imposto Municipal. Sendo que em alguns órgãos Municipais o valor é deduzido do pagamento da fatura

9.3.2.2. PIS – Imposto Federal

9.3.2.3. COFINS – Imposto Federal

9.3.3. ▪ Seguro e Garantia - Referem-se ao seguro e garantia da obra. O seguro contra riscos e acidentes do trabalhador está considerado nos encargos sociais

9.3.4. ▪ Despesas Financeiras - Defasagem existente entre os desembolsos efetuados para a condução das obras e as medições decorrentes dos serviços prestados

9.3.5. ▪ Risco - Interferência de vizinhos, projetos técnicos incompletos, dificuldades de acesso a obra, áreas físicas da obra não liberadas, condições pluviométricas atípicas.

9.3.6. ▪ Lucro - Remuneração do capital aplicado na execução dos serviços

9.4. COMPOSIÇÃO DO BDI:

**OBRAS DE EDIFICAÇÃO - CONSTRUÇÃO**



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

**DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO B.D.I - DESONERADO**

<b>X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	4,00
X.2 - Garantia	0,40
X.3 - Seguro contra Riscos	0,97
X.3 - Mobilização e Desmobilização	0,30
<b>X =</b>	<b>5,67</b>
<b>Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	0,97
<b>Y =</b>	<b>0,97</b>
<b>Z . Taxa representativa do LUCRO</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	7,00
<b>Z =</b>	<b>7,00</b>
<b>I . Taxa representativa da incidência dos IMPOSTOS ( sobre o FATURAMENTO da empresa )</b>	
TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - I S S ( Imposto sobre Serviços ) - Municipal	4,00
I.2 - COFINS ( Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	<b>3,00</b>
I.3 - P I S ( Programa de Integração Social ) - Federal	<b>0,65</b>
I.4 - INSS ( (Lei 13.165/15) - Federal	<b>4,50</b>
<b>I =</b>	<b>12,15</b>

**B D I - Benefício e Despesas Indiretas**

$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1$	<input type="checkbox"/> Fórmula do BDI
---	---



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;

Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;

I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

**B.D.I**



**29,95%**

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

**Fundamentação:** *Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável*

10.1. Considerando as características do objeto, não se vislumbra a oportunidade de parcelamento da solução, uma vez que o espaço proposto para construção atende as necessidades da demanda solicitada.

10.2. O parcelamento da solução impactaria na execução da obra e na perda da segurança dos alunos e funcionários da escola.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**Fundamentação:** *Justificativas para outras contratações que sejam necessárias para o alcance do fim almejado, sem a qual o objeto da contratação não se sustenta.*

11.1. Não há necessidade de contratação correlata para o objeto desta ETP.

## **12. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**Fundamentação:** *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.*

12.1. A presente contratação está aderente ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

12.2. Para tanto a Secretaria Municipal de Educação mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.

12.3. O fulcro deste ETP é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pelo Órgão.

12.4. Referência a outros instrumentos de planejamento

12.4.1. A contratação pretendida está alinhada ao Plano Estratégico 2023/2024, da Secretaria Municipal de Educação, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

### **13. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**Fundamentação:** *Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis,*

13.1. A presente contratação almeja a realização para obra da Construção do Muro Frontal, Cobertura e Passeio da Escola Municipal Francisca Nazareth da Souza que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

### **14. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**Fundamentação:** *Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, se houver.*

14.1. Antes da celebração do contrato e emissão da Autorização da Ordem de Início de Obras, a Secretaria Municipal de Educação através da superintendência de infraestrutura deverá promover a liberação dos espaços da Construção do Muro Frontal, cobertura e Passeio existente para melhor execução da obra de construção.

14.2. Os servidores que serão responsáveis pela fiscalização deverão previamente conhecer todos os instrumentos relativos ao serviço a ser executado.

### **15. IMPACTO AMBIENTAL**



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

**Fundamentação:** *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.*

15.1. A contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa/SLTI-MP, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

15.2. Serão incluídas como obrigação da contratada critérios e práticas de sustentabilidade a serem veiculados como especificação técnica do objeto, se for o caso (Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010):

15.2.1. Respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

15.2.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

15.3. No caso de descarte e destinação ambientalmente adequada dos inservíveis, eventualmente utilizados e/ou substituídos na execução dos serviços, a contratada deverá proceder ao descarte e destinação ecologicamente correta.

15.4. A destinação final será responsabilidade da contratada e deverá ser realizada de acordo com a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2010.

15.5. Todos os custos referentes ao recebimento de inservíveis, tais como coleta, transporte, recebimento e manuseio, correrão por conta da contratada.

15.6. A obra em questão deverá ser avaliada por órgão competente ambiental para saber da necessidade de licença prévia.

## **16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**Fundamentação:** *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*

16.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) considerou a necessidade de contratação do objeto, os requisitos técnicos, legais, ambientais e os do próprio negócio, o mercado em que o objeto se encontra inserido, bem como todos os demais requisitos necessários para a caracterização e quantificação da demanda identificada, bem como o processo de escolha da solução que melhor se adequa à Instituição nesta oportunidade. Foram considerados ainda os requisitos ambientais; os aspectos legais.

16.2. Desta forma, entende-se ser **VIÁVEL** a contratação em comento, de acordo com a solicitação da Gabinete da Secretaria Municipal de Educação com o pedido da Superintendência de Patrimônio



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

e Infraestrutura (ANEXO I) , consoante o inciso XIII do art. 7º da IN nº 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração de Termo de Referência/Projeto com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito.

**Compõe o presente ETP os seguintes anexos:**

I – Solicitação de demanda do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, com requisição de caráter de emergência.

II – Concorrência 08/2023 - Construção do Muro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA, publicado no Portal da Transparência do município.

III – Concorrência 02-2024 – Construção de Muro da PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTIM GENTIL, publicado no Portal da Transparência do município.

IV – Projeto Arquitetônico da obra da Construção do Muro Frontal, Cobertura e Passeio da Escola Municipal Francisca Nazareth da Souza.

V – Memória de Cálculo

**Cabo Frio, 06 de junho de 2024.**

**Elaborado por:**

**Aprovado por:**

**Aprovado por:**

**Ricardo Tanner Muniz**

**Priscila Oliveira de Lima**

**Rejane Jorge da Silva**

**Engenheiro Civil**

**Superintendente de Patrimônio e  
Infraestrutura**

**Secretária Mun. de Educação**

**CREA/RJ 1998106253**

**Matrícula N° 1105765**

**Portaria n° 31/2024.**

**Matrícula N° 990013111**




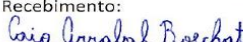
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA  
10/2024/SEME

# ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO  
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Educação

## COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Rejane	Setor: Gabinete	Data: 4/06/2024
Para: Ricardo	Setor: Engenharia	Nº: 187/2024
<p>Solicito a construção de muro, calçada e passeio da Escola Estadual Municipalizada Francisca Nazareth de Souza, através de verba impositiva.</p>		
ASS. Emissor: 	Recebimento: 	Caio Arrabal Boechat Sec. Mun. de Educação de Cabo Frio Agente Administrativo Matrícula: 99002550



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

# ANEXO II

The screenshot shows the website of the Municipality of Itatiba. The header includes the city logo, the name 'Prefeitura de Itatiba', the date '03 de julho de 2024', and social media icons for YouTube, Instagram, Facebook, and RSS. A search bar and 'Imprensa Oficial' button are also present. The main navigation menu includes 'Cidade', 'Secretarias', 'FSS', 'Empresa', 'Cidadão', 'Imprensa', 'Emergência', and 'Contato'. The breadcrumb trail is 'Início > Licitações > Concorrência Pública - CP'. The main content area features a blue heading: '2023 - Concorrência Pública 08/2023 - Contratação de empresa para construção de muro de alvenaria com infraestrutura em concreto armado nas Unidades Escolares'. Below the heading is a paragraph describing the contract: 'Contratação de empresa para construção de muro de alvenaria com infraestrutura em concreto armado nas Unidades Escolares, por execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, tudo em conformidade com os projetos, memorial, planilha e demais condições apresentadas no edital desta licitação e em seus anexos.' The notice is dated '31/08/2023 às 15h24' and includes social media sharing icons for WhatsApp, Facebook, Twitter, LinkedIn, and Telegram. Key information includes: 'CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/2023', 'EDITAL LICITATÓRIO Nº 118/2023', 'PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.040/2023', and 'OBJETO: Contratação de empresa para construção de muro de alvenaria com infraestrutura em concreto armado nas Unidades Escolares'. The footer of the notice states 'Itatiba, 15 de dezembro de 2023.' On the right side, there is a vertical sidebar with various service links: 'Mapa Itatiba', 'Portal do Empreendedor', 'Aprovação Online', 'Portal Certidões', 'Consulte NFS-e', 'Vagas PAT', 'Taxa de Licença de Funcionamento', 'Itatiba Turismo', 'Catabugiganga', and 'IPTU'.





AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA  
10/2024/SEME

# ANEXO III

valentimgentil.sp.gov.br/portal/editais/0/1/1933/

Editais de Licitações

Principal Editais Editais de Licitações Concorrência nº 002/2024 - Contratação de empresa para demolição de muro de placas e construção de muros de...

Atualizado em: 29/02/2024 às 13h04

Concorrência nº 002/2024 - Contratação de empresa para demolição de muro de placas e construção de muros de divisa/fechamento do Centro Desportivo "Raphael Cavalin" Imprimir

Detalhes Arquivos (atas, homologações, etc) Movimentações Itens/Resultados Contratos

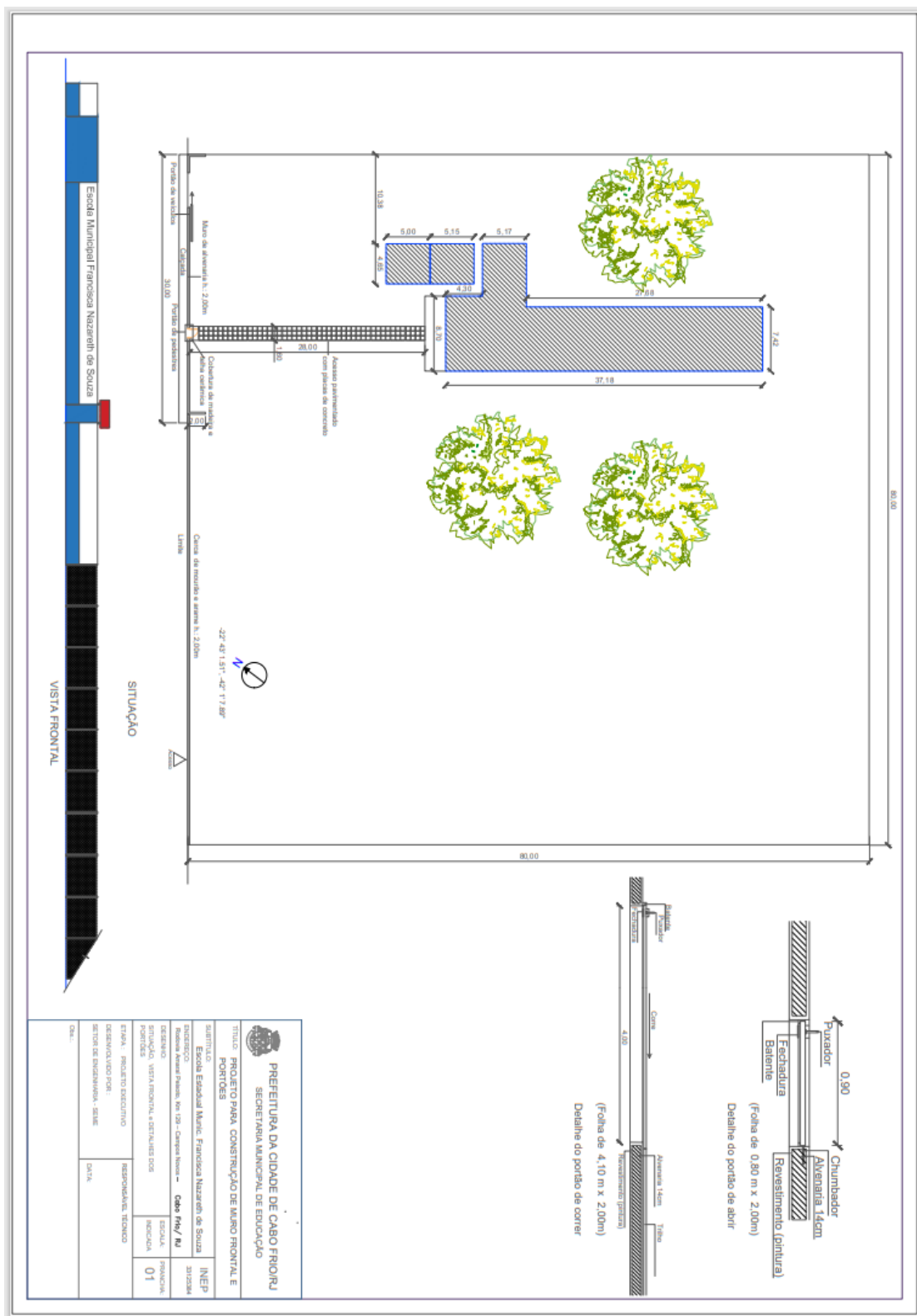
Situação	ABERTO
Modalidade	Concorrência Eletrônica
Nº da Licitação	2/2024
Nº do Edital	22/2024
Nº do Processo	26/2024
Publicado em	27/02/2024 às 09h00
Realização em	19/03/2024 às 13h30
Local	http://177.39.80.66:8085/comprasedital/

Contratação de empresa para executar a demolição de muros de placas e construção de muros de fechamento e divisa em blocos de concreto aparente no Centro Educacional Desportivo "Raphael Cavalin" no município de Valentim Gentil/SP, com recursos do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme Portaria nº 337, de 22 de janeiro de 2024.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

# ANEXO IV





# ANEXO V

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

### Secretaria Municipal de Educação

Obra: CONSTRUÇÃO DE MURO FRONTAL, COBERTURA E PASSEIO

Local: ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA

### MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	EMOP ONERADA	EMOP DESONERADA	Descrição	Unid	Quant	Memória
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
1.1	02.020.0001-0	02.020.0001-A	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, INCLUSIVE SUPORTES DE MADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	3,00	2,00m x 1,50m = 3,00 m <sup>2</sup>
1.2	04.014.0095-0	04.014.0095-A	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE AÇO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE, PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA, INCLUSIVE CARREGAMENTO, TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO, EXCLUSIVE TAXA PARA DESCARGA EM LOCAIS AUTORIZADOS E/OU LICENCIADOS (VIDE ÍTEM 04.014.0110)	UN	2,00	Este item será usado critério de serviços que serão executados com possíveis retiradas de entulho. Critério: 2,00 caçambas
<b>2</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA E TRANSPORTE</b>					
2.1	03.001.0001-1	03.001.0001-B	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA/CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA (A (AREIA, ARGILA OU PICARRA), ATÉ 1, 50M DE PROFUNDIDADE, EXCLUSIVE ESCORAMENTO E ESGOTAMENTO	M3	7,20	Fundações e cintamento para muro e pilares dos portões: - Fundações: 24 unid. x 0,50m comp. x 0,50m larg. x 0,40m alt. = 2,40m <sup>3</sup> - Alicerce: 80,00m comp. x 0,20m larg. x 0,20m alt. = 3,20m <sup>3</sup> subtotal: 2,40m <sup>3</sup> + 3,20m <sup>3</sup> = 5,60m <sup>3</sup>



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

						Fundações pilares dos passarela: - Fundações: 20 unid. x 0,40m comp. x 0,40m larg. x 0,50m alt. = 1,60m <sup>3</sup>
2.2	01.005.0004-0	01.005.0004-A	PREPARO MANUAL DE TERRENO, COMPREENDENDO ACERTO, RASPAGEM EVENTUAL ATÉ 0.30M DE PROFUNDIDADE E AFASTAMENTO LATERAL DO MATERIAL EXCEDENTE, INCLUSIVE COMPACTAÇÃO MANUAL	M2	66,00	Calçada externa: 2,00m x 3,00m = 6,00m <sup>2</sup> Passarela interna: 2,00m x 30,00m = 60,00m <sup>2</sup> Total: 6,00m <sup>2</sup> + 60,00m <sup>2</sup> = 66,00m <sup>2</sup>
2.3	03.011.0015-1	03.011.0015-B	REATERRO DE VALA/CAVA COM MATERIAL DE BOA QUALIDADE, UTILIZANDO VIBRO COMPACTADOR PORTÁTIL, EXCLUSIVE MATERIAL	M3	1,44	O reaterro de valetas foi calculado descontando os volumes do concreto. Volume Reaterro item 2.1 = 20% Total: 7,20m <sup>3</sup> x 0,20 = 1,44m <sup>3</sup>
2.4	05.001.0177-0	05.001.0177-A	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 100,00M DE DISTÂNCIA, INCLUSIVE CARGA A PÁ	M3	5,00	Retirada de entulhos e aterros da obra: Critério: 5,00m <sup>3</sup>
<b>3</b>	<b>INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA</b>					
3.1	11.013.0130-0	11.013.0130-A	CONCRETO ARMADO, FCK=20MPA, INCLUINDO MATERIAIS PARA 1,00M <sup>3</sup> DE CONCRETO (IMPORTADO DE USINA) ADENSADO E COLOCADO, 12,00M <sup>2</sup> DE ÁREA MOLDADA, FORMAS CONFORME O ITEM 11.004.0022, 60KG DE ACOCA-50, INCLUSIVE MAO-DE-OBRA PARA CORTE, DOBRAGEM, MONTAGEM E COLOCACAO NAS FORMAS, EXCLUSIVE ESCORAMENTO	M3	14,54	Fundações e cintamento para muro e pilares dos portões: - Fundações: 24 unid. x 0,50m comp. x 0,50m larg. x 0,40m alt. = 2,40m <sup>3</sup> - Alicerce: 80,00m comp. x 0,20m larg. x 0,20m alt. = 3,20m <sup>3</sup> - Cintamento: 80,00m comp. x 0,20m larg. x 0,15m alt. = 2,40m <sup>3</sup> - Pilares: 24 unid. x 0,20m alt. x 0,20m larg. x 2,40m comp. = 2,30m <sup>3</sup> - Vigas: 75,00m



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

						comp. x 0,15m larg. x 0,15m alt. = 1,60m <sup>3</sup> subtotal: 2,40m <sup>3</sup> + 3,20m <sup>3</sup> + 2,40m <sup>3</sup> + 2,30m <sup>3</sup> + 1,60m <sup>3</sup> = 11,90m <sup>3</sup>  Fundações pilares da passarela: - Fundações: 20 unid. x 0,40m comp. x 0,40m larg. x 0,20m alt. = 0,64m <sup>3</sup> - Pilares: 20 unid. x 0,20m alt. x 0,20m larg. x 2,50m comp. = 2,00m <sup>3</sup>
3.2	08.027.0037-0	08.027.0037-A	MEIO-FIO RETO DE CONCRETO SIMPLES FCK=15MPA,PRE-MOLDADO,TIPO DER-RJ,MEDINDO 0,15M NA BASE E COM ALTURA DE 0,45M,REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3,5,COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS,ESCAVACAO E REATERRO	M	7,00	Calçada externa: 7,00m
3.3	13.370.0010-0	13.370.0010-A	PATIO DE CONCRETO,NA ESPESSURA DE 8CM,NO TRACO 1:3:3 EM VOLUME, FORMANDO QUADROS DE 1,00X1,00M, COM SARRAFOS DE MADEIRA INCORPORADOS,EXCLUSIVE PREPARO DO TERRENO	M2	66,00	Calçada externa: 2,00m x 3,00m = 6,00m <sup>2</sup> Passarela interna: 2,00m x 30,00m = 60,00m <sup>2</sup> Total: 6,00m <sup>2</sup> + 60,00m <sup>2</sup> = 66,00m <sup>2</sup>
<b>4</b>	<b>ALVENARIA E ACABAMENTO</b>					
4.1	12.003.0095-0	12.003.0095-A	ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CM,COMPLEMENTADA COM 20% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM,ASSENTES COM ARGAMASSADE CIMENTO E SAIBRO,NO TRACO 1:8,EM PAREDES DE UMA VEZ(0,20M),DE SUPERFICIE CORRIDA,ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREA REAL	M2	150,00	Muro frontal: 75,00m x 2,00m = 150,00m <sup>2</sup>
4.2	13.001.0026-0	13.001.0026-A	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:3 COM 2CMDE ESPESSURA,INCLUSIVE CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO1:3	M2	300,00	Muro frontal: 75,00m x 2,00m = 150,00m <sup>2</sup> x 2 lados = 300,00m <sup>2</sup>
<b>5</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICA</b>					



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

5.1	18.027.0460-0	18.027.0460-A	GLOBO ESFÉRICO EM PLÁSTICO, DE 6" E PLAFONIER EM ALUMÍNIO. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	Cobertura da entrada: 1 unidade
5.2	15.020.0160-0	15.020.0160-A	LÂMPADA LED, BULBO, PAR 20, 7W, 120V, BASE E-27. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	1,00	Cobertura da entrada: 1 unidade
5.3	15.035.0021-0	15.035.0021-A	ELETRODUTO PESADO, DIÂMETRO DE 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	25,00	Para distribuição elétrica até o muro externo:25,00m
5.4	15.015.0021-0	15.015.0021-A	INSTALACAO DE PONTO DE LUZ,APARENTE,EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DE 3/4",12,00M DE FIO DE 2,5MM2,CAIXAS,CONEXOES,LUVAS,CURVA E INTERRUPTOR DE SOBREPOR	UN	1,00	Cobertura da entrada: 1 unidade
5.5	15.015.0250-0	15.015.0250-A	INSTALAÇÃO DE PONTO DE TOMADA, EMBUTIDO NA ALVENARIA, EQUIVALENTE A 2 VARAS DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO DE 3/4", 12,00M DE FIO 2,5MM2, CAIXAS, CONEXÕES E TOMADA DE EMBUTIR, 2P+T, 10A, PADRÃO BRASILEIRO, COM PLACA FOSFORESCENTE, INCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO EM ALVENARIA	UN	1,00	Cobertura da entrada: 1 unidade
5.6	15.008.0085-0	15.008.0085-A	CABO DE COBRE COM ISOLAMENTO TERMOPLÁSTICO, COMPREENDENDO: PREPARO, CORTE E ENFIAÇÃO EM ELETRODUTOS, NA BITOLA DE 2,5MM2, 450/750V. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M	50,00	Para instalação elétrica até o muro externo: 50,00m
<b>6 CONSTRUÇÃO DO TELHADO</b>						
6.1	16.001.0050-0	16.001.0050-A	MADEIRAMENTO PARA COBERTURA EM DUAS AGUAS EM TELHAS CERAMICAS,CONSTITUIDO DE CUMEEIRA E TERCAS DE 3"X4.1/2",CAIBROS DE 3"X1.1/2",RIPAS DE 1,5X4CM,TUDO EM MADEIRA SERRADA,SEM TESOURA OU PONTALETE,MEDIDO PELA AREA REAL DO MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	61,44	Entrada principal: 1,20m x 1,20m = 1,44m <sup>2</sup> Passarela: 30,00 x 2,00m = 60,00m <sup>2</sup>
6.2	16.002.0010-0	16.002.0010-A	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL, EXCLUSIVE CUMEEIRA E MADEIRAMENTO. MEDIDA PELA ÁREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	M2	61,44	Entrada principal: 1,20m x 1,20m = 1,44m <sup>2</sup> Passarela: 30,00 x 2,00m = 60,00m <sup>2</sup>
6.3	16.002.0015-0	16.002.0015-A	Cumeeira para cobertura em telhas francesas, coloniais, romana ou portuguesa. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	m	30,00	Extensão = 30,00m
<b>7 PINTURA</b>						



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

7.1	17.018.0080-0	17.018.0080-A	PINTURA COM TINTA LATÉX, CLASSIFICAÇÃO STANDARD (NBR 15079), PARA EXTERIOR, INCLUSIVE LIXAMENTOS, LIMPEZA, UMA DE MÃO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DE MÃOS DE ACABAMENTO	M2	285,80	Muro frontal: 71,45m x 2,00m = 142,90m <sup>2</sup> x 2 lados = 285,80m <sup>2</sup>
7.2	17.017.0175-0	17.017.0175-A	PINTURA INTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM TRES DEMAOS DE ESMALTE SINTETICO ALTO BRILHO OU ACETINADO, APOS LIXAMENTO SOBRE SUPERFICIE PREPARADA COM MATERIAL DA MESMA LINHA DE FABRICACAO, CONFORME O ITEM 17.017.0100, EXCLUSIVE ESTE PREPARO	M2	5,04	Cobertura externa: 1,20m x 1,20m = 1,44m <sup>2</sup> x 3,5 Fator Referência EMOP = 5,04m <sup>2</sup>
<b>8</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES E FINAIS</b>					
8.1	09.005.0036-0	09.005.0036-A	RETIRADA DE MATERIAL PROVENIENTE DE PODA, DE VARREDURA, RETIRADA DE ENTULHOS, OU DE LIMPEZAS DIVERSAS, A SER FEITA EM CAMINHÃO C/NO MÍNIMO 4,00M3 DE CAPACIDADE, COMPREENDENDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE ATÉ 30KM DE DISTÂNCIA	M3	5,00	Critério: 5,00m <sup>3</sup> Para limpeza durante a obra e final dela, referente a mão de obra



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
 Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Superintendência de Patrimônio e Infraestrutura  
*Setor de Engenharia*

**MAPA DE RISCOS**

**1. Dados do Processo:**

Objeto:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO FRONTAL, COBERTURA E PASSEIO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA NAZARETH DA SOUZA.**

**2. Fase de Análise:**

**PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**3. Riscos referente a fase de análise escolhida:**

**Risco 01: Planejamento deficiente**

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="checked" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="checked" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto

**Dano(s):**

Riscos diversos, impactando desde à qualidade na execução do Objeto, quanto ao tempo de execução, assertividade orçamentária, etc.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Realizar planejamento eficiente, quantificar e orçar adequadamente o objeto conforme as necessidades reais do município.

**Responsável:**

Setor de Engenharia

**Ação(ões) de Contingência:**

Revisão de quantitativos

**Responsável:**

Setor de Engenharia

**Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado**

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="checked" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="checked" type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto

**Dano(s):**

Utilização, por parte da CONTRATADA, de mão de obra desqualificada, com grandes possibilidades de realização das etapas previstas em desconformidade com o Objeto proposto.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

**Responsável:**

Setor de Engenharia

**Ação(ões) de Contingência:**

Refazer o Termo de Referência.

**Responsável:**

Setor de Engenharia

**Risco 03: Indisponibilidade financeira**

<b>Probabilidade:</b>	<input checked="checked" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input checked="checked" type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio	<input type="checkbox"/> Alto

**Dano(s):**

A não contratação e/ou atraso na conclusão do objeto licitado.





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**



**PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO**  
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Superintendência de Patrimônio e Infraestrutura  
*Setor de Engenharia*

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Planejamento financeiro para Contratações

**Ação(ões) de Contingência:**

Reprogramação de Planejamento financeiro

**Responsável:**

SEC FINANÇAS/SEMED

**Responsável:**

SEC. FINANÇAS/SEMED

**Risco 04:**

**Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato**

**Probabilidade:**

Baixa

Média

Alta

**Impacto:**

Baixo

Médio

Alto

**Dano(s):**

Entrega de serviços de má qualidade / Prejuízo ao erário.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa

**Ação(ões) de Contingência:**

Recessão contratual e reinício do processo licitatório

**Responsável:**

Setor de engenharia

**Responsável:**

CPL

**4. Fase de Análise:**

Gestão/ execução do objeto

**5. Riscos referente a fase de análise escolhida:**

**Risco 01:**

**Atraso na contratação**

**Probabilidade:**

Baixa

Média

Alta

**Impacto:**

Baixo

Médio

Alto

**Dano(s):**

Atraso na realização dos serviços propostos.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Fiscalizar o contrato e prazo de execução dos serviços propostos.

**Ação(ões) de Contingência:**

Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas do órgão.

**Responsável:**

Fiscal de contrato

**Responsável:**

Fiscal de contrato e ass. Jurídica

**Risco 02:**

**Aquisição com preço acima da média do mercado**

**Probabilidade:**

Baixa

Média

Alta

**Impacto:**

Baixo

Médio

Alto

**Dano(s):**

Dano ao erário

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Avaliação da Composição dos preços unitários propostos, incluindo composição de BDI e encargos sociais incidentes sobre mão de obra.

**Responsável:**

Setor de engenharia



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA  
10/2024/SEME**



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO  
Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Superintendência de Patrimônio e Infraestrutura  
*Setor de Engenharia*

**Ação(ões) de Contingência:**

Utilizar sempre os preços dos Bancos de dados do Governo, avaliar todas as cotações, caso existam, e fazer devidos comparativos, para que os preços unitários reflitam a realidade, de forma a resguardar a administração pública contratações que causem prejuízo ao Erário

**Responsável:**

Setor de engenharia

**Risco 03: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada**

**Probabilidade:**                      x Baixa    Média    Alta  
**Impacto:**                                      Baixo    Médio    x Alto

**Dano(s):**

CONTRATADA se recusar a prestar os serviços propostos, implicando em atrasos na realização da obra.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Planejamento Financeiro

**Responsável:**

SEC FINANÇAS/SEMED

**Ação(ões) de Contingência:**

Reservar os recursos com antecedência

**Responsável:**

SEC FINANÇAS/SEMED

**Risco 04: Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado**

**Probabilidade:**                      x Baixa    Média    Alta  
**Impacto:**                                      Baixo    x Médio    Alto

**Dano(s):**

Prejuízo ao erário

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Elaboração do termo de referência e Especificações técnicas adequadas;  
Fiscalização de Contrato; Fiscalização dos serviços executados.

**Responsável:**

Setor de Engenharia

**Ação(ões) de Contingência:**

Sanções e penalidades previstas no Contrato

**Responsável:**

CPL/Assess. Jurídica

**6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:**

Declaro, para devidos fins, que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e SETOR DE ENGENHARIA, são responsáveis pela elaboração do presente documento, que materializa a prestação dos SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DO MURO FRONTAL, COBERTURA E PASSEIO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA NAZARETH DA SOUZA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

Cabo Frio, 06 de junho de 2024.

Elaborado por:

Aprovado por:

Ricardo Tanner Muniz  
Engenheiro Civil  
CREA/RJ 1998106253  
Matrícula N° 990013111

Priscila Oliveira de Lima  
Superintendente de Patrimônio e  
Infraestrutura  
Matrícula N° 1105765

Rejane Jorge da Silva  
Secretária Mun. de Educação  
Portaria n° 31/2024.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Dispensa Eletrônica nº 10/2024/SEME**

**Processo: nº 27626/2024/SEME**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO FRONTAL COM PORTÕES DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA, SITUADA NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 129, CAMPOS NOVOS, TAMOIOS, 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ, conforme as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, Anexo I do Aviso de Contratação Eletrônica nº 10/2024/SEME. Processo: nº 27626/2024/SEME.**

A empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso IV do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

## **ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº123 DE 2006**

**Dispensa Eletrônica nº 10/2024/SEME**

**Processo: nº 27626/2024/SEME**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO FRONTAL COM PORTÕES DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA, SITUADA NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 129, CAMPOS NOVOS, TAMOIOS, 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ, conforme as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, Anexo I do Aviso de Contratação Eletrônica nº 10/2024/SEME. Processo: nº 27626/2024/SEME.**

*Ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Educação de Cabo Frio*

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS OBRIGATORIEDADES AMBIENTAIS**

**Dispensa Eletrônica nº 10/2024/SEME**

**Processo: nº 27626/2024/SEME**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO FRONTAL COM PORTÕES DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA, SITUADA NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 129, CAMPOS NOVOS, TAMOIOS, 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ, conforme as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, Anexo I do Aviso de Contratação Eletrônica nº 10/2024/SEME. Processo: nº 27626/2024/SEME.**

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através do Sr. \_\_\_\_\_ Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, devidamente identificado, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, certificados de produção e distribuição, e demais obrigatoriedades ambientais pertinentes dos órgãos ambientais competentes quando solicitadas como requisito para execução/ entrega do item. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

## **ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE QUE COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Dispensa Eletrônica nº 10/2024/SEME**

**Processo: nº 27626/2024/SEME**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO FRONTAL COM PORTÕES DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA, SITUADA NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 129, CAMPOS NOVOS, TAMOIOS, 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ, conforme as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, Anexo I do Aviso de Contratação Eletrônica nº 10/2024/SEME. Processo: nº 27626/2024/SEME.**

Declaro, para todos os fins legais para todos os fins legais, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através do Sr. \_\_\_\_\_ Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, devidamente identificado, que possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

**Dispensa Eletrônica nº 10/2024/SEME**

**Processo: nº 27626/2024/SEME**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO FRONTAL COM PORTÕES DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA, SITUADA NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 129, CAMPOS NOVOS, TAMOIOS, 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ, conforme as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, Anexo I do Aviso de Contratação Eletrônica nº 10/2024/SEME. Processo: nº 27626/2024/SEME.**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
**declara**, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar da Dispensa Eletrônica nº **10/2024/SEME**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

## **ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

**Dispensa Eletrônica nº 10/2024/SEME**

**Processo: nº 27626/2024/SEME**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO FRONTAL COM PORTÕES DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA, SITUADA NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 129, CAMPOS NOVOS, TAMOIOS, 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ, conforme as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, Anexo I do Aviso de Contratação Eletrônica nº 10/2024/SEME. Processo: nº 27626/2024/SEME.**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
**declara**, sob as penas da lei, que atendemos a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 e art. 62, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

## **ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ART. 9º §1º DA LEI  
FEDERAL Nº 14.133/2021**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

**Dispensa Eletrônica nº 10/2024/SEME**

**Processo: nº 27626/2024/SEME**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO FRONTAL COM PORTÕES DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA, SITUADA NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 129, CAMPOS NOVOS, TAMOIOS, 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ, conforme as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, Anexo I do Aviso de Contratação Eletrônica nº 10/2024/SEME. Processo: nº 27626/2024/SEME.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, por meio de seu representante,

DECLARA, sob as penalidades cabíveis, não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

DECLARA, também, que não participam dos quadros funcionais profissionais que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses;

DECLARA, de igual turno, que não dispõe em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

DECLARA, ainda, que não participam dos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

## ANEXO X

### ANÁLISE ECONÔMICA-FINANCEIRA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABO FRIO

A/C Agente de Contratação e Equipe

REF.: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024/SEME**

**Processo Administrativo nº: 27626/2024/SEME**

Empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:

- Liquidez Corrente – LC;
- Liquidez Geral – LG E
- Solvência Geral – SG.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

*Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:*

<b>Liquidez corrente</b>	<i>índice maior ou igual a 1,00</i>
<b>Liquidez geral</b>	<i>índice maior ou igual a 1,00</i>
<b>Solvência geral</b>	<i>índice maior ou igual a 1,00</i>



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

## **ANEXO XI**

### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

**Dispensa Eletrônica nº 10/2024/SEME**

**Processo: nº 27626/2024/SEME**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO FRONTAL COM PORTÕES DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA, SITUADA NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 129, CAMPOS NOVOS, TAMOIOS, 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ, conforme as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, Anexo I do Aviso de Contratação Eletrônica nº 010/2024/SEME. Processo: nº 27626/2024/SEME.**

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, XXXXXXXXXXXXXXX [nome completo do representante legal da empresa], DECLARO que o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX [nome completo do profissional indicado da empresa], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao XXXXXXXXXXXXXXX [local ou equipamento visitado], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade Concorrência, nº 01/2024, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

## **ANEXO XIII**

### **MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**Dispensa Eletrônica nº 10/2024/SEME**

**Processo: nº 27626/2024/SEME**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO FRONTAL COM PORTÕES DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA, SITUADA NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 129, CAMPOS NOVOS, TAMOIOS, 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ, conforme as condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos, Anexo I do Aviso de Contratação Eletrônica nº 10/2024/SEME. Processo: nº 27626/2024/SEME.**

A Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida à \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_ vem apresentar Proposta para a prestação de serviços de obra de construção do muro frontal com portões da Escola Municipal Francisca Nazareth de Souza, situada na Rodovia Amaral Peixoto, Km 129 – Campos Novos, Tamoios – 2º Distrito do Município de Cabo Frio, conforme projeto básico anexo ao edital da Dispensa Eletrônica nº 10/2024.

Para tanto propõe para execução do serviço o valor global de:

R\$: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme detalhado na planilha de quantitativos pertinente.

**Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

**ANEXO XIV**

<p><b>MINUTA DE CONTRATO XX/2024/SEME</b> <b>PROCESSO nº 27626/2024/SEME</b></p>
--

**CONTRATO Nº XXX / 2024**

**MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/ 2024/SEME**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27626/2024/SEME**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CABO FRIO,**  
**AQUI DESIGNADA “CONTRATANTE” E**  
**\_\_\_\_\_**, **EMPRESA AQUI DESIGNADA**  
**“CONTRATADA” PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**  
**ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA**  
**A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO FRONTAL**  
**COM PORTÕES DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA NAZARETH DE**  
**SOUZA, SITUADA NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 129, CAMPOS**  
**NOVOS, TAMOIOS, 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ.**

O “**MUNICÍPIO DE CABO FRIO**”, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 28.549.483/0001-05, com sede na Cidade de Cabo Frio à Praça Tiradentes s/nº, Centro – Cabo Frio/RJ, neste ato representado por sua **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o Sr: **VOLNEI GOMES DA ROCHA**, brasileiro, XXXX, XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade (RG) nº XXXXXXXXXXXX, expedida pelo “XXXX” inscrito no C.P.F. sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominada **CONTRATANTE** e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, situada a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pela sua representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Brasileiro, Estado Civil, comerciante, portador da C.I. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pelo IFP, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxx, firmam o presente, sendo as partes doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, oriunda da **DISPENSA ELETRÔNICA ELETRÔNICA Nº 10/ 2024/SEME** e Processo Administrativo nº 27626/2024, que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 7.074/2023 e suas alterações e pelas Cláusulas seguintes:



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA  
10/2024/SEME**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MURO FRONTAL COM PORTÕES DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA NAZARETH DE SOUZA, SITUADA NA RODOVIA AMARAL PEIXOTO, KM 129, CAMPOS NOVOS, TAMOIOS, 2º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO – RJ** sob regime de *Empreitada por Preço Global*, conforme as especificações constantes do Projeto Básico e/ou, quando for o caso, do Projeto Executivo, da Descrição dos Serviços, do Escopo dos Serviços e do Memorial Descritivo constantes nos autos do processo administrativo nº 27626/2024.

1.2. As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Projeto Básico e/ou, quando for o caso, no Projeto Executivo, na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro, constantes nos autos do processo administrativo nº 27626/2024, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

**Parágrafo primeiro** – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$XXXXXXXX (por extenso), cuja composição se encontra especificada na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, constante nos autos do processo administrativo nº 227626/2024.

**2.2. Os recursos que darão suporte a esta contratação são:**

Programa de trabalho nº XX.XX.XX.XXXX – xxxxxxxx - Manutenção XXXX, Fonte de Recurso nº XXX – Outros Recursos não vinculados, **Ficha nº XXX**, Natureza da Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, valor **R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**.





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal.

**Parágrafo primeiro** - Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata a Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do serviço.

3.3. A forma de pagamento será por meio de ordem para depósito em conta corrente da CONTRATADA informado na nota fiscal, após a apresentação dos seguintes documentos:

- A. Nota Fiscal discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada, pelo setor competente, de que os bens foram entregues em definitivo;
- B. Documentos de comprovação de regularidade fiscal.
- C. Planilha de pagamento;
- D. Memória de cálculo da planilha supramencionada;
- E. Relatório fotográfico;
- F. Diário dos serviços executados.

3.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.

3.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- A. O prazo de validade;
- B. A data da emissão;
- C. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- D. O período de prestação dos serviços;
- E. O valor a pagar; e
- F. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**Parágrafo terceiro** – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**Parágrafo quarto** – A contratada deverá, durante a vigência do Contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas no edital.

**CLÁUSULA QUARTA– DO REAJUSTE**

4.1.Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais da EMOP do mês de abril do ano de 2024.

4.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

4.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

**Parágrafo primeiro** - O índice nacional resulta da média aritmética ponderada das sete capitais. Sua pesquisa mensal de preços é realizada entre os dias 21 do mês anterior ao de referência e o dia 20 do mês de referência.

**Parágrafo segundo** – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas da obra e/ou serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. O preço definido na cláusula quinta permanecerá fixo e irremovível, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, que deverá ser comprovado pelo CONTRATADO e aprovado pelo CONTRATANTE;

**Parágrafo Primeiro** – O reequilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma retroativa.

**Parágrafo Segundo** – O requerimento realizado pelo CONTRATADO para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá ser respondido pela autoridade competente no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO**

6.1. A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Projeto Básico constante nos autos do Processo Administrativo 27626/2024.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

**Parágrafo Primeiro** - Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

**Parágrafo Segundo** – A Fiscalização da execução do objeto contratual caberá a comissão designada por ato da Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Terceiro** - Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quarto** – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo Sexto** – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

**Parágrafo Sétimo** – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

**Parágrafo Oitavo** – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços prestados e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

**CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

9.1. As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do Engenheiro(a) XXXXXXXXXX, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

**Parágrafo Primeiro** – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

**Parágrafo Segundo** – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE, devendo, neste caso, ser redigido termo específico de tal alteração contratual, que poderá ser realizada por simples apostila.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MEDIÇÕES**

10. As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.

**Parágrafo Primeiro** – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUFII = (PLO / PEO) \times PUEII$$

**Onde:**

PUFII = Preço unitário final do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

**Parágrafo Terceiro** – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

- a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

**Parágrafo Quinto** – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS**

11. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo primeiro** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**Parágrafo segundo** - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo terceiro** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA**

12. Fica dispensada para a presente contratação a prestação de garantia, na forma legal.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

13.1. O prazo de execução do serviço será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do Termo de Início de Obra, devendo ser respeitados os prazos para cumprimento das etapas, conforme constante no Cronograma Físico-Financeiro, e o Contrato vigorará por 120(cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do mesmo, onde ambos poderão ser prorrogados ou alterados nos termos legais da Lei Federal nº 14.133/21

**Parágrafo Primeiro** – O período de garantia dos serviços por conta da CONTRATADA será de XX dias, a contar do aceite provisório, na forma do Projeto Básico, sem prejuízo da garantia legal de adequação dos produtos utilizados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CRONOGRAMA**

14. O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

**Parágrafo Primeiro** – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A) Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

B) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

C) Manter os empregados nos horários determinados pela Contratante;

D) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

E) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

F) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

G) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

H) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

I) Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

J) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

K) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

L) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

M) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

N) Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

O) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

- P) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Q) Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- R) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- S) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- T) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- U) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- V) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- W) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- X) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitária e de comunicação;
- Y) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- Z) Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

A.A) Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

B.B) Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei n° 14.133, de 2021;

C.C) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado;

D.D) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

E.E) Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações estabelecidas;

F.F) Elaborar Diário de Obra, cujo modelo será aprovado pela contratante, para acompanhamento, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da demanda, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

F.F.1) Poderá ser solicitado, a emissão de um Registro Diário de Obras, na periodicidade definida pela Contratante, em 2(duas) vias, sendo a primeira da Contratante e a segunda da Contratada, assinado pelos representantes das duas empresas;

G.G) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante;



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

H.H) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

I.I) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

I.I.1) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

I.I.2) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

I.I.3) Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

J.J) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra;

K.K) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

L.L) A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Apresentação de GFIP-SEFIP.

M.M) Caso necessário, após a assinatura do contrato, a contratada poderá ser convocada a participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- A) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- B) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços presados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- C) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- D) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- F) Efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante da prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- G) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela contratada;
- H) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Todos os materiais empregados nos serviços, bem como equipamentos e componentes devem ser novos, de primeira utilização, e ainda devem obedecer às normas ABNT mencionadas no presente Projeto Básico.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

A) A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

A.1) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

A.2) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

A.3) A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

B) O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

B.1) A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

B.1.1) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

B.1.2) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

B.1.3) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

B.1.4) A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

B.2) No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

B.2.1) quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

B.2.2) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

B.2.2) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

C) No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

C.1) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

C.2) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

C.3) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

D) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

E) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

18. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA  
10/2024/SEME**

e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

19. É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas, que deverão constar nos autos no processo administrativo em epígrafe.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20. As sanções administrativas, seus percentuais e procedimento de aplicação são aqueles previstos no Projeto Básico

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS**

21. A CONTRATADA poderá apresentar:

a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do caput da Cláusula anterior;

b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “e” do caput da Cláusula anterior;

**Parágrafo único** – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

22. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Primeiro** – O ato administrativo de extinção contratual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), operando seus efeitos apenas a partir da competente publicação.

**Parágrafo Segundo** – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**Parágrafo Terceiro** – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

**Parágrafo Quarto** – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Quinto** – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

**Parágrafo Sexto** – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista nos parágrafos terceiro e quarto desta Cláusula.

**Parágrafo Sétimo** – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia, se couber.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

23. A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

**Parágrafo Único** – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO**

24. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Cabo Frio para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

25. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo de 20 (vinte) dias úteis, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem assim acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Cabo Frio/RJ, xx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

---

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA ELETRÔNICA**  
**10/2024/SEME**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

---

NOME:

IDENT:

C.P.F:

---

NOME:

IDENT:

C.P.F: